



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 25 de março de 2022

Ano **IV** Nº **127**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução Nº 30/2022 - CD

Aprova acordo de cooperação que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e a Fundação Roberto Marinho - FRM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Acordo de Cooperação por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002001388/2021-62 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Acordo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e a Fundação Roberto Marinho - FRM para intercâmbio de conteúdo, metodologias e iniciativas de natureza educativa e cultural entre as duas fundações, nos moldes do previsto no Plano de Trabalho que compõe o Acordo de Cooperação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

Conselheiros::

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. José Ronaldo Pereira da Silva

Suelton Júnior Braz de Lima

TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

[LINK: Anexo da Resolução nº 30/2022 – CD/Fuern](#)

Resolução Nº 31/2022 - CD

Altera o Estatuto da Fundação do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o fluxo processual referente aos convênios, acordos e instrumentos congêneres onde não se verifica repasses financeiros ou transferência patrimonial, otimizando as rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades; CONSIDERANDO que o Estatuto da Fundação do Estado do Rio Grande do Norte não faz diferenciação entre convênios, acordos e instrumentos congêneres com ou sem repasse de valores ou transferência patrimonial; CONSIDERANDO que a Presidência da Fuern, órgão superior executivo, possui competência para celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação; CONSIDERANDO que o Conselho Diretor é o órgão competente para propor alterações ou reforma do Estatuto da Fuern, nos termos da alínea “j” do artigo 7º do Estatuto aqui citado; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.006538/2021-24 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “p” do artigo 15 do Estatuto da Fuern, aprovado no dia 4 de fevereiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – Compete à Presidência privativamente:

p) decidir sobre a realização de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que importem em compromisso para a Fundação, desde que não haja repasse financeiro ou transferência patrimonial e se restrinjam a estágios remunerados, estágios não remunerados, cooperação com instituições nacionais e internacionais de ensino e/ou pesquisa, cessão de uso temporário de imóveis e áreas de domínio da Fuern e cooperação técnica com fundações para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, entre outras hipóteses similares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia jurídica condicionada à aprovação pela Chefia do Poder Executivo Estadual.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite Presidente.

Conselheiros::

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. José Ronaldo Pereira da Silva

Suelton Júnior Braz de Lima

TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

Dyrdan José Gomes de Carvalho

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Departamento de Folha de Pagamento/DP/PROGEP no Despacho (Id. 13354277), com o cálculo das contribuições previdenciárias pagas pela servidora Ana Lúcia Oliveira Aguiar, considerando a data estipulada na Portaria nº 301/2022-GP/FUERN (13272322), 30 de setembro de 2020, como marco inicial da apuração. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 363/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 13624244, decidindo pela aplicação da sanção do tipo MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado no mês em que for constatada reincidência de descumprimento da obrigação à empresa NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, conforme previsão da alínea “I” da Cláusula 22.2. do Termo de Referência. Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 22 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 352/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 13603843. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 22 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Homologo o Parecer nº 214/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 13239411 e defiro o pagamento da fatura em questão, utilizando-se, para tanto, da via indenizatória, como previsto no art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu

PRESIDÊNCIA



causa.
Encaminhem-se os autos à Proplan para adoção das providências cabíveis.
PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Mossoró, 18 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410053.002074/2021-81

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores das contribuições previdenciárias pagas pela servidora Arilene Maria Soares de Medeiros, apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, contido no Id nº 13367712, considerando a data estipulada na Portaria nº 302/2022-GP/FUERN (13272370), 26 de abril de 2021, como marco inicial da apuração.
À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.
Mossoró, 21 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 537/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA matrícula n.º 12928-3 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 18/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de março de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GUGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 538/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Jandeson Dantas da Silva matrícula n.º 12210-6 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 18/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de fevereiro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 540/2022-GP/FUERN

Designa diretor pro tempore de campus avançado.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410156.000154/2022-25 SEI, de 11 de março de 2022, que trata de designação de diretor pro tempore do Campus Avançado de Assu – CAA/Uern;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o professor Augusto Sérgio de Oliveira, matrícula nº 1810-4, para a função de diretor pro tempore do Campus Avançado de Assu – CAA/Uern.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 20 de abril de 2022 até que o novo diretor seja eleito e nomeado.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG1.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 541/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000421/2022-12;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Adriene Fortuna de Freitas Monte, matrícula nº 8259-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Patrimônio e Compras/Proad, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 24/02/2022 a 24/04/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/02/2022.

Em 18 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 542/2022-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Ildone Forte de Morais apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000336/2022-54,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) Ildone Forte de Morais,

matrícula nº 5317-1, lotado(a) no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó, a transformação de adicional de 35% (trinta e cinco) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/03/2022.

Em 18 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 543/2022-GP/FUERN

Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com a obra de execução de divisórias e estações de trabalho no Campus de Natal, mediante relevante interesse público.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2022/Uern - Assessoria de obras/Uern - Reitoria, documento ID13456594 contido nos autos do processo SEI nº 04410007.000642/2022-46, o qual faz a explanação da essencialidade da obra de execução de divisórias e estações de trabalho no Campus de Natal, diante da proximidade da inauguração do prédio novo do Campus Natal e para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas desta Instituição de Ensino;
CONSIDERANDO que para o pleno desenvolvimento das suas atividades, a Uern precisa dispor ao seu corpo discente e docente o acesso ao mencionado Campus;
CONSIDERANDO que as aulas do semestre letivo 2021.2, no ano de 2022, retornaram de forma mista (presencial e remota) no dia 02/02 e retornaram de maneira presencial no dia 14/03, conforme estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.229.408/0001-65, por meio do contrato administrativo nº 206/2021-FUERN, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 544/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Nádia Maria Silveira Costa de Melo, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, nos autos do Processo nº 04410198.000019/2022-93 – SEI/RN,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Nádia Maria Silveira Costa de

Melo, matrícula nº 4894-1, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, de 31/03/2022 a 30/09/2022, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 547/2022-GP/FUERN

Revoga portaria

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Memorando nº 39/2022-DE/Capf/Uern, de 11 de março de 2022;
CONSIDERANDO a defesa de Tese da professora Maria Eridan da Silva Santos, ocorrida em 22 de fevereiro de 2022; Considerando os termos do Memorando nº 32/2022-Dep. de Capacitação/Propeg/Uern, de 18 de março de 2022, constante no Processo nº 04410211.000064/2021-41 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 09 de março de 2022, a Portaria nº 710/2021-GP/Fuern, de 15 de junho de 2021, da professora Maria Eridan da Silva Santos, matrícula nº 12767-1, lotada no Departamento de Educação – DE/Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf/Uern, para cursar Pós-Graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional – Dinter no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertão-PEom) em Salgueiro - PE, IES receptora, em convênio com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, IES promotora.
Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2022.

Em 21 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 548/2022-GP/FUERN

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente o artigo 162;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410216.000027/2022-74

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 91/2022-GP/Fuern.
Art. 2º O prazo para a conclusão da comissão não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 549/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente o artigo 162;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410216.000026/2022-20,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 94/2022-GP/Fuern.
Art. 2º O prazo para a conclusão da Comissão não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 554/2022-GP/FUERN

Revoga a Portaria Nº 458/2022-GP/FUERN que concede diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 458/2022-GP/FUERN, expedida em 11 de março de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em razão da servidora não ter realizado a viagem;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 458/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 126, de 18 de março de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 555/2022-GP/FUERN

Concede de Horário Especial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002088/2021-03 SEI, referente ao pedido de concessão de horário especial ao servidor Genival Fernandes dos Santos Filho, para acompanhar dependente;
CONSIDERANDO o Laudo Médico do Ipern, no qual é reconhecida a patologia e concedido o horário especial ao requerente pelo período de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 685, de 09/09/2021, que altera a Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, ao servidor Genival Fernandes dos Santos Filho, matrícula nº 12905-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal.
Art. 2º O servidor estará sujeito à jornada de trabalho

especial a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, cumprindo escala de trabalho previamente definida junto à sua chefia imediata.
Art. 3º A presente concessão compreende o prazo de 02 (dois) anos, referente ao período de 25/03/2022 a 25/03/2024, devendo após esse período ser feita nova avaliação por parte da junta médica do Ipern.
Art. 4º Desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato à sua chefia imediata e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 556/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Josefa Aldacea Chagas de Oliveira, contido nos autos do Processo nº 04410211.000031/2022-82, de 22 de fevereiro de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 16 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Josefa Aldacea Chagas de Oliveira, matrícula nº 3331-6, licença-prêmio por assiduidade de 40 (quarenta) dias, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 28/02/2022 a 09/04/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2022.

Em 22 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 557/2022-GP/FUERN

Revoga a Portaria Nº 505/2022-GP/FUERN que concede diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 505/2022-GP/FUERN, expedida em 14 de março de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em razão do servidor não ter realizado a viagem;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 505/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 126, de 18 de março de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 558/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Bertulino José de Souza e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos autos do Processo nº 04410206.000018/2022-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Bertulino José de Souza, matrícula nº 4240-4, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 1º/04/2022 a 1º/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 559/2022-GP/FUERN de 22 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 4 e ½ (quatro e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / João Pessoa-PB / Mossoró-RN, de 21 a 25 de setembro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de março de 2022.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 560/2022-GP/FUERN de 22 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

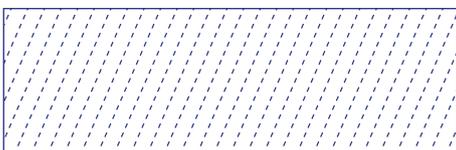
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 3 e ½ (três e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 19 a 22 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de março de 2022.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA



Portaria Nº 561/2022-GP/FUERN de 22 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 3 e ½ (três e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 19 a 22 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de março de 2022.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 562/2022-GP/FUERN de 22 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 2 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 03 a 05 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de março de 2022.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 565/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 00110017.001565/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adicional de insalubridade à servidora Janaína Maria Pereira, matrícula nº 6086-0, ocupante do cargo de Agente Técnica Especializada/Atendente de Consultório Dentário, lotada na Clínica Odontológica do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º- Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da referida servidora.

Art. 3º- Estabelecer que a continuidade do referido percentual é condicionada ao exercício de suas atividades

em locais insalubres na Clínica Odontológica do Campus Avançado de Caicó, conforme Laudo da Compape.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 566/2022-GP/FUERN

Libera professora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Dra. Diana Maria Leite Lopes Saldanha, de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 50/2022 – DE/Capf/Uern, de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 37/2022-Dep. de Capacitação/Propeg/Uern, de 22 de março de 2022, constante no Processo nº 04410211.000071/2021-43 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 02 de abril de 2022, a professora Dra. Diana Maria Leite Lopes Saldanha, matrícula nº 06081-0, lotada no Departamento de Educação – DE/Capf/Uern, para dar continuidade ao estágio Pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 567/2022-GP/FUERN

Constitui comissão para implantação dos Módulos Administração de Pessoal; Atendimento ao servidor; Consultas funcionais; Férias; Frequência; Capacitação e Cadastro do SIGRH no âmbito da Fuern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Política de Gestão, diretriz II, meta B, ação b1, b2, e diretriz III;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410063.000085/2022-99;

CONSIDERANDO a necessidade de definir uma comissão para implantação dos Módulos Administração de Pessoal; Atendimento ao servidor; Consultas funcionais; Férias; Frequência; Capacitação e Cadastro do SIGRH, no âmbito da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, comissão para implantação dos seguintes módulos: Administração de Pessoal; Atendimento ao servidor; Consultas funcionais; Férias; Frequência; Capacitação e Cadastro do SIGRH, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MAT.	FUNÇÃO
Charles Miller de Góis Oliveira	08829-3	Presidente

Eduardo Garcia	08813-7	Membro
Alanfagner de Queiroz Moraes	08809-9	Membro
Ivan Kleber Rego Gonçalves	08813-7	Membro
Maria das Graças Pereira da Silva	12929-1	Membro
Thiago de Carvalho Rego	08832-3	Membro
Gilberto Mariano Lopes da Silva Júnior	12223-8	Membro
Leonardo de Barros e Silva	13196-2	Membro
Izabel Maria Monte Soares Luz	12789-2	Membro
Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	12454-0	Membro
Wogelsanger Oliveira Pereira	3306-5	Membro
Andrea Vieira Regis	5419-4	Membro
Roberta Benevides Gurgel Guerra	08919-2	Membro
Monalisa Gurgel Cutrim	12964-0	Membro
Larissa de Castro Xavier	8225-2	Membro
Semíramis Oliveira Rosado Diniz	13106-7	Membro
Nestor Gomes Duarte Júnior	8250-3	Membro
Salete Gonçalves	8070-5	Membro
Francisca Nadja Rodrigues Girão	12759-0	Membro
Raíla Silayne de Medeiros Oliveira	12597	Membro
Antônia Rafaela Fernandes de Carvalho	13026-5	Membro
Francisca Fabrícia Maia Alves	8786-6	Membro
Bianca Valente de Medeiros	4540-3	Membro
Victor Godeiro Charles Carlos	8752-1	Membro
Márcio Cleiton Batista Lopes	8281-3	Membro
Lígia Barra Soares	11037-0	Membro

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 6 meses, prorrogável por igual período.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 568/2022-GP/FUERN

Libera servidor

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Fábio Roberto Monteiro de Lima, 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2022-EMDSNF/Dart/Fala/Uern, de 17 de março de 2022;
CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2022 do Setor de Capacitação e Treinamento – Secat/Progep/Uern, de 21 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 38/2022-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 22 de março de 2022, anexo ao Processo nº 04410183.000124/2022-91 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor Fábio Roberto Monteiro de Lima, mat. nº 088625, lotado na Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire – EMDSNF, do Departamento de Artes – Dart, da Faculdade de Letras e Artes – Fala, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar pós-graduação em nível de mestrado profissional no Programa de Pós-Graduação em Artes do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Ceará – IFCE, em Fortaleza/CE.
Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da Uern, aprovadas pela Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 569/2022-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II 1º§, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo – Resolução nº 002/89-CD;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000398/2022-16 SEI, de 22 de março de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATRÍCULA	Nome	DE	PARA
1	12741-8	DAYSE NAYARA OLIVEIRA MENDONÇA	NSA-2	NSA-3
2	8239-2	FLÁVIA FONSECA LIMA DE ARAÚJO	NIA-5	NIA-6
3	8885-4	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	NIB-4	NIB-5
4	1166-5	FRANCISCO ELINEUDO DE FREITAS MELO	NSC-5	NSC-6
5	11014-0	JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE MEDEIROS	NSA-4	NSA-5
6	12740-0	LARISSA AQUINO DE SOUZA QUEIROZ	NSA-2	NSA-3
7	6115-8	MICARLA EMANOELLA DE ARAUJO	NIA-6	NIB-1
8	12745-0	RAFAEL XAVIER MENDES	NIA-2	NIA-3
9	110248	RALINY OLIVEIRA SANTOS	NIA-4	NIA-5
10	6114-0	ROSIAN GENESIS DOS RAMOS BEZERRA	NIA-6	NIB-1
11	11044-2	TANNARA FONTES AMORIM	NIA-4	NIA-5
12	12742-6	THAISA CRISTIANY DE C. COSTA	NSA-2	NSA-3

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 1º/04/2022.

Em 23 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 570/2022-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
CONSIDERANDO que o professor Marcos Paulo de Azevedo apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000414/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao professor Marcos Paulo de Azevedo, matrícula nº 12621-7, lotado no Departamento Letras Ver-

nículas/Fala, a progressão funcional de Assistente III para Adjunto III e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/03/2022.

Em 23 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 572/2022-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000031/2022-57;
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2022-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000011/2022-86, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor José Alexandre Berto de Almada, por ter obtido Nota Final 8,66,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente José Alexandre Berto de Almada, matrícula nº 12962-3, lotado no Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – DGE/Fafic.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 573/2022-GP/FUERN de 23 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Aracaju-SE / Mossoró-RN, de 28 a 31 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de março de 2022.
PROFESSOR MESTRE JANEDSON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 575/2022-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI nº 04410265.000030/2022-11; CONSIDERANDO o Relatório Final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2022-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000011/2022-86, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Ana Mônica Medeiros Ferreira, por ter obtido Nota Final 9,00,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente Ana Mônica Medeiros Ferreira, matrícula nº 12978-0, lotada no Departamento de Direito da Faculdade de Direito – DED/FAD.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 577/2022-GP/FUERN

Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410050.000224/2022-23 – SEI, de 09 de março de 2022, que trata de solicitação de dispensa de servidora da função de chefe do Setor de Assistência Estudantil da Prae,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Lenna Indyara de Lima, matrícula nº 8841-2, da função de chefe do Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1504/2021-GP/Fuern.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 578/2022-GP/FUERN

Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410050.000224/2022-23 – SEI, de 09 de março de 2022, que trata de solicitação de dispensa de servidora da função de assistente de gabinete da Proeg,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, da função de Assistente de Gabinete da Proeg, FG-3.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1680/2022 – GP/Fuern.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 579/2022-GP/FUERN

Designa chefe de Setor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições

legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410050.000224/2022-23, de 09 de março de 2022, que trata de pedido designação de servidora; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jéssica de Fátima Vianna, matrícula 12612-8, para função de chefe do Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae.
Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “c” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 580/2022-GP/FUERN de 23 de março de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 12 a 13 de agosto de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 585/2022-GP/FUERN

Designa secretário de Programa de Pós-Graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410243.000015/2022-12 SEI, de 08 de março de 2022, que trata de pedido de designação do servidor Cyron Rodrigo Dias Silva, para a função de secretário do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL/CAPF; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cyron Rodrigo Dias Silva, matrícula nº 12308-0, para a função de secretário do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL/CAPF.
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG4.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 589/2022-GP/FUERN

Remove servidora técnica no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410050.000224/2022-23, em especial os termos do Memorando nº 42/2022/Uern - Prae/Uern - Chefia de Gabinete/Uern – Reitoria, que solicita a remoção da servidora Jéssica de Fátima Vianna; CONSIDERANDO a aquisição da servidora envolvida e de sua chefia imediata; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 002/2016-Prorhae; CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Jéssica de Fátima Vianna, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12612-8, do Setor de Admissão da Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para o Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a partir de 1º/04/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 593/2022-GP/FUERN

Designa chefe pro tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410191.000071/2022-18 SEI, de 22 de março de 2022, que trata de designação de chefe pro tempore do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Kalídia Felipe de Lima Costa, matrícula nº 12590-3, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen.
Art. 2º A presente designação estende-se até o retorno do atual chefe do Departamento ou até a conclusão do seu mandato.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 595/2022-GP/FUERN.

Revoga Portaria nº 2118/2021 – GP/Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410176.000131/2022-82 SEI, de 22 de março de 2022,

que solicita revogação de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2118/2021 – GP/Fuern, que designa o servidor Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº 1823-6, como coordenador do Curso de Especialização em Contabilidade Gerencial e Controladoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 596/2022-GP/FUERN.**Designa diretor pro tempore**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº

04410191.000070/2022-65 SEI, de 22 de março de 2022, que trata de designação de diretor pro tempore da Faculdade de Enfermagem – Faen;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº541/2020 – GP/Fuern, que designa o prof. Lucídio Clebeson de Oliveira como chefe do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº

04410053.000457/2022-04, no qual trata da licença para tratamento de saúde da professora Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Lucídio Clebeson de Oliveira, matrícula nº 8024-1, para a função de diretor pro tempore da Faculdade de Enfermagem – Faen/Uern.

Art. 2º Suspender os efeitos da Portaria nº 541/2020 – GP/Fuern, enquanto durar o afastamento da diretora ou até o fim da vigência da Portaria que designa o professor Lucídio Clebeson de Oliveira como chefe de Departamento de Enfermagem.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 597/2022-GP/FUERN**Prorroga prazo.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº

04410216.000030/2022-98;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconstituída através da Portaria nº 127/2022-GP/Fuern.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 599/2022-GP/FUERN**Prorroga prazo.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº

04410216.000031/2022-32 – SEI;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 285/2022- GP/Fuern, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 600/2022-GP/FUERN**Prorroga prazo.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº

04410216.000031/2022-32 – SEI;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 286/2022- GP/Fuern, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 030/2022 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. JUCÉLINO BATISTA MAIA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Patu/RN nos termos do Processo SEI nº 04410035.003726/2021-13;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente

do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Iana Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 17/03/2022.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

RESULTADO DO JULGAMENTO - 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: 03.968.388/0001-07 - W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Item 1 (R\$ 15.000,00. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Mossoró, 17/03/2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços n.º 006/2021 – FUERN, e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa NOBREGA & ASSIS

SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.995.315/0001-84 com proposta de preços no valor global de R\$ 218.007,35 (duzentos e dezoito mil, sete reais e trinta e cinco centavos).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Mossoró, 18 de março de 2022
José Damascena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2282/2021 – GP/FUERN

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LEANDRA VALDIRA AGOSTINHO SANTOS matrícula 13188-1. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 16/03/2023.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 30/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNO C MARA ARAÚJO matrícula 13180-6. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 31/10/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 25/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): THIAGO RENE FELIPE, matrícula 13310-8. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 15/03/2022 à 31/10/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 26/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANTONIA KAROLINA BENTO PEREIRA, matrícula 13312-4. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 20(vinte) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 15/03/2022 à 31/10/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 27/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ROSALYNN REBOUCAS DE MOURA, matrícula 13313-2. Objeto: Prestação de Serviço como Professora Temporária. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 16/03/2022 à 31/10/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 28/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANTONIO BATISTA JUNIOR, matrícula 13314-0. Objeto: Prestação de Serviço como Professora Temporária. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 16/03/2022 à 15/03/2023.

ficação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 16/03/2022 à 30/04/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-FUERN

Às 08:34 horas do dia 23 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2022, referente ao Processo nº 04410029000237, o pregoeiro, Sr(a) PAULO DE TARSO DE PAULA SANTIAGO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação
Item 1; EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA; CNPJ: 08.065.700/0001-76; pelo melhor lance de 38,00 % (valor com desconto: R\$ 217.000,0000).
Mossoró-RN, 23 de março de 2022.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 2283/2021 – GR/UERN

Processo Número: 04410238.000348/2021-30

Assunto: Compra de Material de Consumo: Material Laboratorial para utilização pelo Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, junto à empresa FABIANO TADEU DE OLIVEIRA (CNPJ: 27.081.027/0001-02), no valor de R\$ 410,44 (quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13177638 e 13459108) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (13598397), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, Compra de Material de Consumo: Material Laboratorial para utilização pelo Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 23 de março de 2022.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Processo Número: 04410241.000203/2021-80

Assunto: Prestação de serviço relativo à confecção de folders e cartazes para o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, junto à empresa ROGER ANDRE BRAUN. (CNPJ: 29.253.577/0001-97), no valor de R\$ 436,50 (quatro-

centos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13177638) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (13598397), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (prestação de serviço relativo à confecção de folders e cartazes para o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 23 de março de 2022.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Processo SEI nº: 04410007.000298/2022-95
Assunto: Termo de paralisação temporária de obra / Contrato nº 206/2021-FUERN
Interessado: JM do Nascimento Comércio e Serviço Ltda. Tendo em vista os pareceres apresentados pela Assessoria de Infraestrutura, pela Assessoria Jurídica e a solicitação da empresa interessada, bem assim como previsão inserta nos Arts. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, regedora das licitações e dos contratos administrativos, autorizo a paralisação temporária dos serviços de execução de divisórias e estações de trabalho do Campus de Natal, na cidade de Natal/RN, Contrato nº 206/2021-FUERN, anteriormente firmado junto à empresa JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 02.229.408/0001-65). Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Osmídio Palloma Thayná Vieira/Gestora do contrato (CPF nº 078.847.864-86). Mossoró-RN, 23 de março de 2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato por tempo determinado nº 28/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANTONIO BATISTA JUNIOR, matrícula 13314-0. Objeto: Prestação de Serviço como Professora Temporária. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 16/03/2022 à 15/03/2023.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 29/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): IGO DELANIO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 13315-9. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 22/03/2022 à 21/03/2023.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 30/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): GUILHERME MATEUS MANICOBA FORMIGA, matrícula 13316-7. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 22/03/2022 à 21/03/2023.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 31/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ALEXANDRE ALVES DE ANDRADE, matrícula 13317-5. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 23/03/2022 à 22/03/2023.

RESULTADO DO JULGAMENTO – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: 08.065.700/0001-76 – EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA: Item 1 pelo melhor lance de 38,00 % (valor com desconto: R\$ 217.000,0000). REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mossoró, 24 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CILICIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

CONSEPE

Extrato da Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, Realizada em 23 de Fevereiro de 2022.

Local: Plataforma Google Meet
Horário: 08h30min

Conselheiros participantes: prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Vice-Presidente), profa. Fernanda Abreu de Oliveira, prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos, profa. Eliane Anselmo da Silva, prof. José Mairton Figueiredo de França, profa. Fernanda Marques de Queiroz, profa. Kalidia Felipe de Lima Costa, profa. Jean Mac Cole Tavares

Santos, prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos, profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca, profa. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros, prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior, prof. Francisco Valadares Filho, profa. Ana Cláudia de Oliveira, prof. Manoel Cirício Pereira Neto, prof. Franklin Roberto da Costa, profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo, prof. Antônio Jânio Fernandes, prof. Francisco de Assis Costa da Silva, disc. Juana Terumi Herculanato Tatsukawa, disc. Fernanda Clara da Silva, disc. Francisca Jaqueline da Silva, disc. Estefane Maria Silva Oliveira, TNS. Ravi Dias de Almeida, TNS. Ismael Nobre Rabelo, TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo e TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior.

Faltas justificadas: Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso e Nestor Gomes Duarte Júnior.

Pequeno expediente:

1. Posse de novos Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira – pró-reitora titular de Ensino de Graduação.

Profa. Rosa Maria Rodrigues Lopes – pró-reitora adjunta de Ensino de Graduação.

Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa – representante suplente da Faen.

Prof. José Mairton Figueiredo de França (recondução) – representante titular da Facem.

Profa. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros (recondução) – representante suplente da Fafic.

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo – representante titular dos técnicos administrativos.

TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior – representante titular dos técnicos administrativos.

2. Aprovação da Ata da sessão do dia 08 de dezembro de 2021.

Ata aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
22	00	04

3. Aprovação da Ata da sessão do dia 15 de dezembro de 2021.

Ata aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
21	00	05

4. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410023.000819/2022-14 – SEI: Solicitação de oito membros para a Câmara de Ensino do Consepe - interessada:

Proeg.

Foram para votação os nomes dos seguintes conselheiros:

Alessandro Teixeira Nóbrega
Manoel Cirício Pereira Neto
Estefane Maria Silva Oliveira
José Mairton Figueiredo de França
Nestor Gomes Duarte
Juana Terumi Herculanato Tatsukawa

Nomes aprovados com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
26	00	00

5. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410025.000343/2022-93 – SEI: Solicitação de oito membros para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe - interessada: Propeg.

Foram para votação os nomes dos seguintes conselheiros:

Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Gutemberg Henrique Dias
Ivana Alice Teixeira Fonseca
Isamel Nobre Rabelo
Franklin Roberto da Costa
Fábio Bentes Tavares de Melo
Francisca Jaqueline da Silva
Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos

Nomes aprovados com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
26	00	00

26	00	00
----	----	----

6. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410002.000423/2022-15 – SEI: Formação de Comissão com o objetivo de diagnosticar a situação das demandas por cursos novos de graduação - interessado: Gabinete da Reitoria.

Foram para votação os nomes dos seguintes conselheiros: Não houve inscritos.

Votação da Ordem do dia:

Ordem do dia aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
26	00	00

Ordem do dia (Processos):

Apreciação e deliberação da Resolução Nº 004/2022 - Ad Referendum Consepe/Uern - que reedita a Resolução Nº 001/2022 - Ad Referendum Consepe/Uern, que altera o prazo estabelecido na Resolução nº 085/2021 – Consepe, modificada pela Resolução nº 087/2021 - Consep – interessada: Proeg - (Processo Nº 04410002.000057/2022-96 – SEI).

Ad Referendum aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
24	00	02

Apreciação e deliberação da Resolução Nº 002/2022 - Ad Referendum Consepe/Uern - que reedita a Resolução Nº 087/2021 - Ad Referendum Consepe/Uern que altera a Resolução nº 085/2021 – Consepe, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos pertinentes ao reinício das atividades acadêmicas presenciais na Uern – interessada: Propeg - conselheiro/relator prof. Francisco Valadares Filho (Processo Nº 04410023.005731/2021-08 – SEI).

Ad Referendum aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
24	00	02

Apreciação e deliberação do voto-vista emitido nos autos do Processo Nº 04410023.002590/2021-63 – SEI: Requerimento de transferência compulsória – interessada: Luísa Vitoria de Oliveira Pimenta - conselheiro/relator TNS. Ismael Nobre Rabelo.

Requerimento indeferido com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
23	01	02

Apreciação e deliberação do voto-vista emitido nos autos do Processo Nº 04410023.002792/2021-13 – SEI: Requerimento de transferência compulsória – interessada: Vivianne Aparecida Ferreira da Silva Nunes - conselheiro/relator TNS. Ismael Nobre Rabelo.

Requerimento indeferido com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	05	02

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410182.000183/2021-99 – SEI: Minuta de resolução que autoriza a retificação das informações pertinentes aos turnos de funcionamento dos cursos de graduação em Letras (Língua Inglesa) e Letras (Língua Espanhola), graus acadêmicos Licenciatura, modalidades Presencial, ambos vinculados ao Campus Central da Uern. - interessada: Proeg - conselheiro/relator prof. Gutemberg Henrique Dias.

Minuta de Resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
26	00	00

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410103.000397/2021-06 – SEI: Minuta de resolução que

aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de residências oferecidos pela Uern e vincula a Coreme e Coremu à Propeg – interessada: Propeg - conselheira/relatora profa. Fernanda Marques de Queiroz.

Minuta de Resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
26	00	00

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410178.001318/2021-01 – SEI: Requerimento de equivalência entre as disciplinas Legislação Ambiental (código 0901120-1) e Direito Ambiental Brasileiro (código 09010871) - interessada: Katianny Kelly Medeiros Costa - conselheiro/relator prof. Fernanda Francisco de Assis Costa da Silva.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	01	02

Contrários
Abstenções
19
01
02

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410023.005474/2021-04 – SEI: Requerimento de transferência “ex officio” do curso de graduação em medicina da Universidade Federal de Roraima para o curso de graduação em medicina da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern – interessada: Pamella Mikaelle Magalhães Lucena de Brito Barbosa – conselheiro/relator TNS. Ismael Nobre Rabelo.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
22	00	00

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410023.004534/2021-63 – SEI: Requerimento de transferência compulsória para o curso de Medicina – interessado: Kaio César Coelho Nunes - conselheiro/relator TNS. Ismael Nobre Rabelo.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
22	00	00

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h40min.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley,
Secretária dos Conselhos Superiores

Extrato da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, Realizada em 03 de Março de 2022.

Local: Plataforma Google Meet
Horário: 08h e 30min

Conselheiros participantes: prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Vice-presidente), profa. Fernanda Abreu de Oliveira, prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos, profa. Eliane Anselmo da Silva, prof. José Mairton Figueiredo de França, profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, profa. Jean Mac Cole Tavares Santos, prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos, profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca, profa. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros, prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior, prof. Francisco Valadares Filho, profa. Ana Cláudia de Oliveira, prof. Manoel Cirício Pereira Neto, prof. Franklin Roberto da Costa, profa.

Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo, profa. Ana Lúcia Dantas, prof. Francisco de Assis Costa da Silva, disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa, disc. Henrique Marcelino Ovidio de Oliveira, disc. Estefane Maria Silva Oliveira, TNS. Nestor Gomes Duarte, TNS. Ismael Nobre Rabelo, TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo e TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior.

Faltas justificadas: Francisca Jaqueline da Silva, Fernanda Clara da Silva e Fernanda Marques de Queiroz.

Pequeno expediente:

7. Posse de novo conselheiro:
TNS. Francisco James Silveira de Souza – representante suplente dos técnicos administrativos.

8. Recomposição da Câmara de Ensino do Consepe - interessada: CEG/Consepe.

Foi para votação o nome do seguinte conselheiro:
Francisco de Assis Costa da Silva

Nome aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
23	00	00

Votação da Ordem do dia:

Ordem do dia aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
23	00	00

Ordem do dia (Processos):

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410175.000401/2021-84 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento compulsório e matrícula fora de prazo - Interessada: Anny Catarina Almeida da Silva - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 1 ao 7).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	05	03

Apreciação e deliberação do processo Nº 04410175.000406/2021-15 – SEI: requerimento para reversão de trancamento compulsório e matrícula fora de prazo – interessada: Débora Regianne Melo Costa - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 1 ao 7).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	05	03

Apreciação e deliberação do processo Nº 04410270.000003/2022-61 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessada: Ana Luiza de Moraes Freitas - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 1 ao 7).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	05	03

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000014/2022-41 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessado: Jarbas Sabraj Cunha de Almeida - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 1 ao 7).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	05	03

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000139/2021-90 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório com a consequente matrícula curricular fora de prazo – interessado: João Vitor Costa Lopes - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 1 ao 7).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	05	03

Apreciação e deliberação do processo Nº 04410270.000012/2022-51 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessado: Kerginaldo Felix da Silva - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 1 ao 7).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	05	03

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000030/2022-33 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessado: Rafael Pereira Maia - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 1 ao 7).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	05	03

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000005/2022-50 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessada: Michela Melo da Silva - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	04	03

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000002/2022-16 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório com a consequente matrícula curricular fora de prazo – interessado: Ricardo Décio da Silva Santos - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
13	05	06

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000011/2022-15 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessada: Leila Rute Gonçalves Soares - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	02	04

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000024/2022-86 – SEI: Recurso administrativo para reversão do trancamento compulsório com posterior realização de matrícula curricular fora de prazo – interessada: Maria Nerlândia Laurentino – conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	04	02

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000140/2021-14 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório com a seguinte matrícula curricular fora de prazo – interessado: José Nicodemos de Melo Júnior - conselheiro/relator prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	03	04

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000001/2022-71 – SEI: Recurso administrativo para efetivação de matrícula curricular fora de prazo – interessada: Gilvaneide Filgueira - conselheiro/relator prof. Manoel Cirício Pereira Neto.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	04	04

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000133/2021-12 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento semestral de programa de estudos – interessada: Ana Paula Monteiro Rocha de Souza - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000135/2021-10 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento compulsório de programa de estudos – interessado: Patrick Vinicius de Freitas Dantas - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000134/2021-67 – SEI: Requerimento para reativação de vínculo e matrícula fora de prazo – interessada: Jennifer Kathleen da Silva Xavier – conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa.

Requerimento indeferido com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
22	00	02

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000137/2021-09 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório com a seguinte matrícula curricular – interessado: Kenofe Tauã Santos Bezerra - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa.

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	00	04

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000141/2021-69 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento voluntário com a seguinte matrícula curricular – interessada: Liza Alexandra Vieira Magalhães de Azevedo - conselheiro/relator prof.

Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410172.000357/2021-32 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento compulsório e matrícula fora de prazo – Interessada: Luana Dávila Oliveira Maia - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410175.000402/2021-29 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento compulsório e matrícula fora de prazo – Interessado: Lucas Kelton Freitas da Silva - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410175.000403/2021-73 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento compulsório e matrícula fora de prazo – interessado: Carlos Élder Araújo da Silva - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000007/2022-49 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessada: Rafaela de Freitas Félix - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000013/2022-04 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessado: Matheus da Silva Rocha - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000025/2022-21 – SEI: Recurso administrativo para reversão de trancamento compulsório e posterior matrícula curricular fora de prazo – interessado: Antulius de Mahetel Malaquia dos Santos - conselheiro/relator prof. Franklin Roberto da Costa. (Apreciação e votação em bloco dos pontos 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).

Requerimento aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	02	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000120/2021-43 – SEI: Recurso administrativo em face da resposta ao recurso da primeira instância administrativa (Parecer nº 29 - Processo nº 240/2021 - Facs - modalidade: transferência interna) oposto em face ao edital nº 118/2021 – Proeg – interessado: Emanuel Paiva de Oliveira - conselheiro/relator prof. Alessandro Teixeira Nóbrega.

Requerimento indeferido com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	00	01

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h55.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley.
Secretária dos Conselhos Superiores

Extrato da Ata da 1ª Reunião Ordinária Legislativa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, Realizada em 09 de Março de 2022.

Local: Plataforma Google Meet
Horário: 08h30min

Conselheiros participantes: prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Vice-Presidente), profa. Rosa Maria Rodrigues Lopes, profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, profa. Eliane Anselmo da Silva, prof. José Mairton Figueiredo de França, profa. Fernanda Marques de Queiroz, profa. Kalidia Felipe de Lima Costa, prof. Alessandro Teixeira Nóbrega, profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca, prof. Gutemberg Henrique Dias, prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior, prof. José Anselmo de Carvalho Júnior, profa. Ana Cláudia de Oliveira, prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes, prof. Manoel Cirício Pereira Neto, prof. Franklin Roberto da Costa, profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo, prof. Antônio Jânio Fernandes, prof. Francisco de Assis Costa da Silva, disc. Fernanda Clara da Silva, disc. Estefane Maria Silva Oliveira, TNS. Nestor Gomes Duarte, TNS. Ismael Nobre Rabelo, TNS. Francisco James Silveira de Souza e TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior.

Faltas justificadas: Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso e Fábio Bentes Tavares de Melo.

Pequeno expediente:

9. Processo Nº 04410024.000750/2022-19 – SEI: Composição da Câmara de Extensão do Consepe - interessada: CEX/Consepe. (não houve manifestação).

Nomes aprovados com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
23	00	00

10. Processo Nº 04410002.000423/2022-15 – SEI: Formação de Comissão com o objetivo de diagnosticar a situação das demandas por cursos novos de graduação - interessado: Gabinete da Reitoria. (Processo retirado de pauta).

11. Processo Nº 4410270.000094/2021-53 – SEI: Constituição de Comissão Interna para revisão do Regimento Interno do Consepe – interessado: conselheiro Gutemberg Henrique Dias.

Foram para votação os seguintes nomes: Gutemberg Henrique Dias, Fernanda Abreu de Oliveira (titular), Rosa Maria Rodrigues Lopes (suplente), Ellany Gurgel Cosme do Nascimento (titular), Cláudio Lopes de Vasconcelos (suplente), Esdra Marchezan Sales (titular), Eliane Anselmo da Silva (suplente), Nestor Gomes Duarte

(titular), Ravi Dias de Almeida Oliveira (suplente), Estefane Maria Silva Oliveira (titular), Gabriela Oliveira Farias (suplente), e as secretárias dos Conselhos Superiores Myrths Flávia Vidal da Costa (titular) e Kamilla Kalliane Guimarães Silva (suplente)

Names aprovados com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
23	00	00

12. Informes:

Votação da Ordem do dia:

Ordem do dia aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
23	00	00

Ordem do dia (Processos):

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410023.000831/2022-11 – SEI: Minuta de resolução que aprova o calendário universitário referente ao ano letivo 2022 da Uern - interessada: Proeg - conselheira/relatora profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca.

Minuta de Resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
13	03	05

Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410103.000030/2022-65 – SEI: Minuta de resolução que estabelece parâmetros para definição de novo curso e reedição de Curso de Especialização, complementando a Resolução 032/2021- Consepe/Uern que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Uern - interessada: Propeg - conselheiro/relator TNS. Ismael Nobre Rabelo.

Minuta de Resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
23	00	00

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h40.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley,
Secretária dos Conselhos Superiores

PROEG

Edital N.º 017/2022 – Proeg/Uern

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado de Rio Grande do Norte (Uern), torna público, pelo presente edital, o resultado da análise das Propostas de Projetos de Ensino efetuada pela Comissão Permanente de Ensino, referente aos semestres letivos 2022.1 e 2022.2.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O resultado da análise das Propostas de Projetos de Ensino efetuada pela Comissão Permanente de Ensino, referente aos semestres letivos 2022.1 e 2022.2 da Uern, consta no Anexo Único deste Edital.
- 1.2. Os Coordenadores de Projetos de Ensino de Graduação, aprovados com ressalvas, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, para cumprirem as medidas estabelecidas pela Comissão Permanente de Ensino (CPE/PROEG), enviando-as à Secretária da Proeg, através do e-mail proeg@uern.br.
 - 1.2.1 O não atendimento integral das medidas estabelecidas pela CPE/Proeg, no prazo estabelecido no item 1.2 deste Edital, implicará na reprovação do projeto aprovado

com ressalva.

2 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1. Eventual recurso pertinente ao resultado divulgado neste Edital deve ser encaminhado por meio do endereço eletrônico proeg@uern.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste instrumento editalício.

DA DIVULGAÇÃO

Home Page: www.uern.br.

II. DO RESULTADO

Anexo Único

Mossoró/RN, 18 de março de 2022

Profª Ma Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Edital N.º 021/2022- PROEG

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SiSU/UERN 2022

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Chamada Regular do PSVI SiSU/UERN 2022, constantes no Anexo VIII do Edital nº 011/2022-PROEG.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 011/2022-PROEG.
- 1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).
- 1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2022, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

2 – DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Consta no Anexo Único deste Edital o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 011/2022-PROEG.
- 2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente aos aprovados na Chamada Regular do SiSU/UERN 2022.
- 2.3. Considera-se eliminado do PSVI SiSU/UERN o candidato convocado pelo Edital nº 011/2022-PROEG para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que não teve sua condição autodeclarada de preto, pardo ou indígena confirmada pela comissão de avaliação institucional que realizou o referido procedimento, bem como os candidatos que foram convocados pelo referido Edital e não compareceram.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 3.1. Os candidatos constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital com o resultado de APROVADO deverão matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.
- 3.2. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestres letivos de 2022 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (http://www.uern.br/sisu).

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 4.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não

tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor de recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

4.2. Os recursos deverão ser enviados em até 72 horas após a publicação do resultado.

4.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

4.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação de acordo com a Resolução nº 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

4.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SiSU/UERN 2022, e perderá o direito à vaga.

4.8. Após a decisão da Comissão Recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

4.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (http://www.uern.br/sisu).

4.10. Somente poderão ser convocados para o novo Procedimento de Heteroidentificação, o qual será realizado pela comissão Recursal, candidatos cuja condição autodeclarada não foi confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 5.2. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo recurso, acerca destes, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 25 de março de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXO ÚNICO - DOS APROVADOS NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

PROEX

Edital N.º 003/2022 –PROEX/UERN

SELEÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS DA PROEX MODALIDADE NATAÇÃO - EDUCAÇÃO FÍSICA

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o Resultado Final da seleção de bolsistas para os Projetos Estratégicos Institucionais da Proex, na modalidade Natação – Educação Física.

1. DO RESULTADO

- 1.1 Segue abaixo o resultado final, contendo classificação, nome e situação:

NOME	SITUAÇÃO
01 Lucas Gabriel Barbosa Souza	Aprovado(a)

02	Antonio Maxwell da Costa Monteiro	Aprovado(a)
03	Luiza Taynara Marques Gomes	Suplente
04	Lara Victoria Souza Silva	Suplente
05	Vanzelia Maria da Silva	Ausente

Mossoró/RN, 25 de março de 2022.
Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão da UERN

PROGEP

DESPACHO

Processo nº 04410051.000271/2022-67
Interessado: Diêgo Souza Albuquerque

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Diêgo Souza Albuquerque, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 - CD/FUERN; Considerando o Parecer 339/2022 - AJUR/UERN (id 13560546) e Parecer 249/2022 - UCI/UERN (id 13565294), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio; Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 21/03/2022.

Prof.ª Isabel Cristiana Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 - GP/FUERN

Edital Nº 15/2021 – PROGEP/ UERN

VII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o Parecer nº 1565/2021 da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI RN nº 04410027.002693/2021-93, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 15/2021-PROGEP/ UERN; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 15/2021-PROGEP/ UERN, a publicação do Resultado Final no dia 23/12/2021 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 do mesmo; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Direito de Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 14 (13054399) no Processo SEI RN nº 04410162.000039/2022-71; CONSIDERANDO o Despacho nº 13123847 da PROGEP no Processo SEI RN nº 04410162.000039/2022-71 que autoriza a contratação para o Departamento de Direito de Mossoró de 02 docentes temporários com regime de trabalho de 40 horas;

CONSIDERANDO que das duas candidatas anteriormente convocadas para o Departamento de Direito de Mossoró a candidata GEÓRGIA ANDREA DIÓGENES ISMAEL MENDES não apresentou a documentação solicitada para assumir o cargo; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Direito de Natal por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 39 (13381337) e Memorando nº 43 (13422121) no Processo SEI nº 04410218.000073/2022-53; CONSIDERANDO o Memorando nº 50 (13414687) da PROGEP no Processo SEI nº 04410218.000073/2022-53 que autoriza a contratação para o Departamento de Direito de Natal de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas; CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado para o Departamento de Direito de Natal, JANESON VIDAL DE OLIVEIRA, não apresentou a documentação solicitada para assumir o cargo; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Ciências Contábeis de Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 17 (12834110), Memorando nº 24 (13070715) e Despacho nº 13378472 no Processo SEI nº 04410176.000034/2022-90; CONSIDERANDO o Despacho nº 13627170 da PROGEP no Processo SEI nº 04410176.000034/2022-90 que autoriza a contratação para o Departamento de Ciências Contábeis de Mossoró de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Administração de Pau dos Ferros por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 41 (13579204) e Memorando nº 42 (13650457) no Processo SEI nº 04410204.000039/2022-38; CONSIDERANDO o Memorando nº 70 (13606316) da PROGEP no Processo SEI nº 04410204.000039/2022-38 que autoriza a contratação para o Departamento de Administração de Pau dos Ferros de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas; CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 30/03/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 06/04/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais,

elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Direito – Mossoró
EDITAL: 15/2021
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Direito
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA
COLOCAÇÃO: 3º

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Contábeis – Mossoró
EDITAL: 15/2021
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Contábeis
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): NATALY DE MEIRELES DA SILVA
COLOCAÇÃO: 2º

CAMPUS NATAL/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Direito – Natal
EDITAL: 15/2021
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Direito
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): WYAMA E SILVA MEDEIROS
COLOCAÇÃO: 4º

CAMPUS PAU DOS FERROS/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Administração – Pau dos Ferros
EDITAL: 15/2021
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Contábeis
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MORAIS
COLOCAÇÃO: 3º

Mossoró/RN, 23 de março de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Cilícia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Edital Nº 05/2020 – PROGEP/ UERN

X EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2020 da Assessoria Jurídica (Processo SEI nº 04410027.001494/2020-87), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 05/2020;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 05/2020 – PROGEPU/ERN, sua prorrogação até o dia 12/08/2022 e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Artes de Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 36 (13241580) Processo SEI RN nº 04410183.000085/2022-22;

CONSIDERANDO o Despacho nº 13419712 no Processo SEI RN nº 04410183.000085/2022-22 que autoriza a contratação para o Departamento de Artes de Mossoró de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas;

CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado para o Departamento de Artes de Mossoró, MAURO TANAKA RIYIS, não manifestou interesse em assumir a vaga de professor temporário;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Química de Mossoró, conforme o Memorando nº 8 (13122426) e Memorando nº 9 (13141855) no Processo SEI nº 04410186.000085/2022-01, para a contratação de docente temporário;

CONSIDERANDO o Despacho nº 13475996 no Processo SEI RN nº 04410186.000085/2022-01 que autoriza a contratação para o Departamento de Química de Mossoró de 01 docente temporário com regime de trabalho de 20 horas;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Química de Mossoró, SAMARA RAQUEL SOUZA RIBEIRO ANDRADE, não manifestou interesse em assumir a vaga de professor temporário;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEPU através da publicação do presente Edital, em conformidade com item 1.2 do Edital nº 05/2020 – PROGEPU/ERN, a saber:

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 05/2020 – PROGEPU/ERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 05/2020 – PROGEPU/ERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progepu@uern.br, até as 23h59 do dia 30/03/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 06/04/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPU
Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progepu@uern.br

3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS)
CAMPUS MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Artes – Mossoró
EDITAL: 05/2020
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música / Educação Musical e Percussão.
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): FERNANDO BUENO MENINO
COLOCAÇÃO: 4º

CURSO/UNIDADE: Departamento de Química – Mossoró
EDITAL: 05/2020
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino de química, físico-química, química orgânica e química geral
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h
CONVOCADO(A): JOSELISSE SOARES DE CARVALHO
COLOCAÇÃO: 8º

Mossoró-RN, 23 de março de 2022.
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEPU
Prof.ª Dr.ª Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 005/2022 – PLANDITES/ UERN

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR O MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para aluno regular turma 2022, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Todas as etapas do processo seletivo de discentes regulares da Turma 2022 do PLANDITES serão realizadas de modo presencial. Considerando a emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e em consonância com a Resolução Nº 085/2021 - CONSEPE/UERN (GRADUAÇÃO), caberá ao candidato a apresentação do comprovante de vacina em todas as fases do processo.

1.2 Caso haja modificações no perfil epidemiológico durante as etapas do referido processo seletivo e sejam emitidos novos Decretos Estaduais, as etapas passarão a ser realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando-se de ferramentas e plataformas online.

1.3 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a presença e ou transferência de dados.

1.4 A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2022, designada pelo Colegiado do PLANDITES, conforme Portaria SEI 487/2021.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do PLANDITES que ofertam vagas, os quais poderão participar de qualquer etapa do processo seletivo, de acordo com as determinações da comissão.

2. DAS VAGAS

2.1. O PLANDITES oferece 26 (vinte e seis) vagas (ver Apêndice 1), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice 1).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (14 vagas);
Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (12 vagas);

2.1.1 As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas para a outra, em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

2.1.2 Em caso de convocação de candidato suplente, deverá ser obedecida a linha de pesquisa do Programa para a qual o mesmo foi aprovado.

2.1.3 Os candidatos deverão acessar, na página do PLANDITES, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os Currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes, que mostrem o perfil acadêmico e de pesquisa do docente, com fins à melhor adequação dos projetos de pesquisa por parte dos candidatos.

2.1.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria (negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.1.5 Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.2 Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, disponível no site <http://progepu.uern.br/plandites/>.

2.3 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, quanto à disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 04 (quatro) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa.

Nesses termos, serão 02 (duas vagas) para negros, pardos, indígenas e 02 (duas vagas) para pessoas com deficiência;

2.4 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 071/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 02 (duas) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa;

2.5 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 2.3 e 2.4, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2022.

2.6 Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2022.

2.7 Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultarem e observarem normas internas do programa e institucionais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2022 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 3.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES.

3.2 A inscrição para o Processo Seletivo 2022 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

3.3 Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário deste edital (Item 10), as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), até às 23h59min da data estabelecida, em https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES).

3.4 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 10, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.5 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

3.6 Os candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

3.7 Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo em formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão. NÃO serão aceitos documentos fotografados e ilegíveis.

3.8 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope).

OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária, a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02).

b) O Pagamento também poderá ocorrer através de PIX - Chave PIX plandites@mestrado.uern.br (tendo como favorecido Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES))

c) formulário de inscrição (Apêndice 4) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado;

d) 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

e) fotocópia do diploma de Graduação;

f) fotocópia do histórico escolar de Graduação;

g) fotocópia do RG;

h) fotocópia do CPF;

i) fotocópia do título de eleitor;

j) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

k) fotocópia de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

l) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; m) para o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá ser enviada uma autodeclaração de negros pardos ou indígenas (APÊNDICE 13 deste Edital);

n) o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar uma autodeclaração (APÊNDICE 14 deste Edital);

o) Declaração de vínculo para candidatos vinculados à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

p) Comprovante de Esquema Vacinal realizado através da apresentação de documento oficial obtido nas platafor-

mas RN + Vacina, Conecte SUS (no caso de discentes do RN), Conecte SUS ou ferramenta equivalente usada pelos Órgãos Reguladores no Estado de origem do candidato.

Será necessário apresentar a comprovação de pelo menos duas doses da vacina contra a Covid-19. O ingresso de pessoas com contra-indicação da vacina contra a Covid-19 somente acontecerá mediante apresentação de atestado médico, justificando o caso.

3.9 O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da graduação poderá se inscrever-se condicionalmente, desde que apresente certidão emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES), que comprove sua situação.

3.10 SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 3.8 deste Edital.

3.11 Em nenhuma situação haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.12 A conferência da documentação referida no subitem 3.8, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

3.13 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.14 Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

3.15 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

4.2 As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário de inscrição (Apêndice 4).

4.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.5 Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

4.6 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetivação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

4.7 Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.8 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

5. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

5.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

5.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

5.3 O procedimento de heteroidentificação deverá ser

realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

5.4 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança indígena local.

5.5 Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de heteroidentificação.

5.6 Considera-se Procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.7 O Procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1 Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 3.

6.2 O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Secretaria e no site <http://propeg.uern.br/plandites/> conforme calendário estabelecido nesse edital.

6.3 As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Da prova escrita de caráter eliminatório:

7.1.1 Considerando o contexto da pandemia por COVID-19, a prova do PROCESSO SELETIVO 2022 para aluno regular do PLANDITES será realizada de forma presencial. Excepcionalmente, a avaliação poderá ocorrer à distância, por meio remoto, se, durante o período destinado ao processo seletivo, houver algum decreto que não permita a aplicação de forma presencial.

7.1.2 As normativas para a realização da prova estão disponíveis no Apêndice 2 deste Edital (Orientações para a Prova - Seleção 2022).

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso às informações.

7.1.4 A avaliação será escrita e buscará compreender e articular temas com o percurso acadêmico-formativo do(a) candidato(a), o referencial teórico do processo seletivo e projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PLANDITES.

7.1.5 Cada prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores docentes do PLANDITES, podendo incluir a participação de um terceiro, em caso de discrepância de notas igual ou superior a 3 (três) pontos.

7.1.6 A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples dos examinadores.

7.1.7 O(a) candidato(a) terá até 04h para realização da avaliação escrita.

7.1.8 A avaliação escrita deverá ser respondida conforme orientações contidas no Apêndice 2.

7.1.9 A correção da Avaliação Escrita terá como base as orientações do Apêndice 7.

7.1.10 Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, além da pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada (6,0 pontos);

b) Aderência do debate à área do planejamento urbano e regional; à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (2,0 pontos);

c) Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (2,0 pontos);

7.1.11 Ao retornar a avaliação escrita para a Secretaria do PLANDITES, será atribuído um Código de Identificação, garantindo o sigilo da identidade do candidato à Comissão Avaliadora;

7.1.12 A divulgação do resultado da avaliação escrita será feita de forma nominal, por ordem de classificação/notas;

7.2 Da avaliação do Projeto de Pesquisa:

7.2.1 Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário deste edital (Item 10), os candidatos aprovados na avaliação escrita deverão enviar para o e-mail do PLANDITES: plandites@mestrado.uern.br a documentação listada abaixo:

- a) O Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois) possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa.
 - b) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos (2017-2022), escaneados e anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem da tabela de pontuação (Apêndice 5) cronologicamente;
 - c) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice 5) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.
- 7.2.2 O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de interesse do orientador, de acordo com a área de concentração do programa e a uma de suas linhas de pesquisa (Apêndice 3).
- 7.2.3 O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a qual não será computada para a nota final do processo seletivo.
- 7.2.4 O resultado da avaliação do projeto receberá apenas os conceitos "Aprovado" ou "Reprovado".
- 7.2.5 O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO e estará apto a participar das demais etapas do processo seletivo.
- 7.2.6 O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuações:
- a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,5 pontos);
 - b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos);
 - c) Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);
 - d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)
 - e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto);
 - f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);
 - g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);
 - h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);
 - i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)
- 7.2.7 O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:
- a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;
 - b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice 8), quais sejam:
 - (i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm;
 - (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais);
 - (c) seja identificado plágio integral ou parcial no projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.
 - c) o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas.
- 7.2.9 A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.
- 7.2.10 Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores e, em caso de discrepância de notas acima de 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.
- 7.2.11 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa,

- sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 7.2.12 As fichas de avaliação do projeto de dissertação (Apêndice 9) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e enviadas ao presidente da Comissão de Seleção.
- Parágrafo único: A não entrega da documentação na data estabelecida implicará na desclassificação do candidato, não podendo haver pedido de reconsideração.
- 7.3. Da Entrevista
- 7.3.1 A entrevista, de caráter eliminatório, OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL. Poderá ocorrer de forma remota, em ambiente virtual (a ser disponibilizado o link de acesso), caso haja novos decretos em virtude da pandemia. Constitui uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.
- 7.3.2 A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.
- 7.3.3 Na entrevista, o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:
- a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração dos temas propostos pelos possíveis orientadores PLANDITES (1,0 ponto);
 - b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);
 - c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);
 - d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);
 - e) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);
 - f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos);
 - g) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto);
 - h) Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto);
 - i) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 ponto).
- 7.3.4 A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.
- 7.3.5 A entrevista será gravada em áudio e vídeo registrada em dispositivo eletrônico, cujo registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.
- 7.3.6 O candidato será avaliado individualmente por até 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do Programa.
- 7.3.7 A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.
- 7.3.8 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 7.3.9 As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice 10) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.
- 7.4 Da Avaliação do Currículo Lattes:
- 7.4.1 A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.
- 7.4.2 A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice 6, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2017.
- 7.4.3 Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da tabela de pontuação do currículo (Apêndice 5) e cronologicamente de acordo com o ano da produção. A ficha deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender às seguintes exigências:
- I - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na prova escrita, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;
 - II - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista;
 - III - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;
 - IV - ter submetido à avaliação o Currículo Lattes, de caráter classificatório;
 - V - ter obtido no mínimo 7,0 (sete) como média ponderada das duas provas referidas nos itens I e III, sendo que a prova do item I terá peso 2 (dois) e a prova do item III, peso 1,5 (um vírgula cinco).

FÓRMULA			
$\frac{MP \times 2 + MEX \times 1,5 + MC}{3,5} = MF$			
Média da Prova (MP)	Média da Entrevista (ME)	Média do Currículo (MC)	Média Final (MF)

- VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente, de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.
- 8.2 A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.3 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 8.4 O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;
- 8.5 A lista de suplência indicada no item 8.4 terá validade de até 03 (três) meses a contar da data de homologação das matrículas.
- 8.6 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:
- a) maior pontuação na Prova Escrita;
 - b) maior pontuação na Entrevista;
 - c) maior pontuação no Currículo Lattes;
 - d) maior idade entre os candidatos.

9. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

- 9.1 O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição promotora.
- 9.2 O exame de proficiência visa avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 9.3 O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.
- 9.4 Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.
- 9.5 Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

10. DO CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	24 de fevereiro de 2022
Prazo para impugnação do edital	24 horas após o lançamento do edital
Período de inscrição	01 a 31 de março de 2022
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	13 de Abril de 2022
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	20 de Abril de 2022
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	25 de Abril de 2022
Prova escrita	10 de maio de 2022
Resultado da prova escrita	12 de maio de 2022
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	13 de maio de 2022
Resultado dos recursos da prova escrita	16 de maio de 2022
Envio dos projetos via e-mail: plandites@mestrado.uern.br	16 e 17 de maio de 2022
Resultado da análise dos projetos	23 de maio de 2022
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	24 de maio de 2022
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	26 de maio de 2022
Divulgação do cronograma das entrevistas	27 de maio de 2022
Realização das entrevistas	31 de maio a 02 de junho de 2022
Resultado das entrevistas	03 de junho de 2022
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	06 de junho de 2022
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	07 de junho de 2022
Resultado da análise de Currículo	10 de junho de 2022
Prazo para recorrer da análise do Currículo	13 de junho de 2022
Resultado dos recursos da análise do Currículo	14 de junho de 2022
Resultado parcial	16 de junho de 2022
Prazo para recorrer do resultado parcial	17 de junho de 2022
Resultado do recurso sobre resultado parcial	20 de junho de 2022
Homologação do resultado final	21 de junho de 2022
Matrícula dos aprovados	05 e 06 de julho de 2022
Previsão de início das aulas	11 de julho de 2022

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2022, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação, por linha de pesquisa, na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites>.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 10.
12.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.
12.3 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.
12.4 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado parcial

do processo seletivo.

12.5 As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail: plandites@mestrado.uern.br de petição direcionada à Coordenação (Apêndice 11), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.
12.6 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: plandites@mestrado.uern.br. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa.
12.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.
12.8 Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no calendário deste edital.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 A matrícula no curso deverá ser realizada pelo interessado, no período indicado no calendário deste edital, via SIGAA, em formulário específico disponível no Apêndice 12 deste edital.
13.2 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em 2022 somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.
13.3 O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula ou, em casos excepcionais, apresentar certidão de conclusão de curso emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da respectiva IES.
13.4 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.
13.5 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.
13.6 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.
13.7 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, deverá o(a) candidato(a) ser encaminhado(a) para avaliação por junta multiprofissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será excluído do Processo Seletivo 2022 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.
14.2 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PLANDITES/UERN, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.
14.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
14.4 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a realização das etapas do processo seletivo.
14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

Pau dos Ferros-RN, 04 de março de 2022.

Presidente: Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares
Secretário: Me. Luciano Dias Delfino
Membros: Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra
Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Souza
Prof. Dr. Bertulino José de Souza
Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior
Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa
Prof. Dr. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho
Prof. Dr. José Elessbá de Almeida
Prof. Dr. José Giovanni Nobre Gomes
Prof. Dr. Ronie Cleber de Souza

LINK: [ANEXO EDITAL Nº 005/2022 – PLANDITES/UERN](#)

Edital Nº 003/2022 – Comissão Eleitoral/FAEN/UERN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI nº 486, de 16 de dezembro de 2021, publicada no JOUERN, edição Ano IV, No 118, de 21 de janeiro de 2022, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e 02/2021 do Conselho Universitário (CONSUNI), vem, através do presente Edital Complementar, homologar registro de candidatura à vaga de Diretor da Faculdade de Enfermagem – FAEN/UERN – Campus Central, para o mandato correspondente ao período de jul/2022 a jul/2026:
Candidato à Diretor:
Prof. Francisco Rafael Ribeiro Soares.
OBS: Não houve candidato (a) à vaga para o cargo de Vice-diretor.

Mossoró-RN, 21 de março de 2022

Portaria-SEI Nº 63, de 18 de março de 2022.

Inclui docente e renomeia Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de APCN (Apresentação de Proposta de Cursos Novos), para criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, da Faculdade de Direito da UERN.

A Chefe do Departamento de Direito, da Faculdade de Direito, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO as tratativas junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN, para a retomada das atividades de elaboração e apresentação do projeto de APCN (Apresentação de Proposta de Cursos Novos), para criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade de Direito da UERN. CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 18 de fevereiro de 2022, convocada pelo Departamento de Direito, tendo como pauta a retomada da discussão sobre a apresentação de proposta de criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, da Faculdade de Direito da UERN. CONSIDERANDO a importância da redesignação de um Grupo de Trabalho para estudar e elaborar a proposta de APCN (Apresentação de Proposta de Cursos Novos), para criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, da Faculdade de Direito da UERN, CONSIDERANDO a decisão unânime da Plenária Departamental, realizada no dia 11 de março de 2022, que incluiu a professora Dra. Ana Mônica Anselmo de Amorim, Matrícula nº 4254-4, no Grupo de Trabalho para estudar e elaborar a proposta de APCN (Apresentação de Proposta de Cursos Novos), para criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, da Faculdade de Direito da UERN

RESOLVE:

Art. 1º. incluir a professora Dra. Ana Mônica Anselmo de Amorim, Matrícula nº 4254-4 e reconstituir Grupo de Trabalho, o qual passa a ter a seguinte composição: Dra. Ana Mônica Anselmo de Amorim (Mat. nº 4254-4); Dr. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade (Mat. 036587), Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva (Mat. 125768), Dr. Raimundo Marcio Ribeiro Lima (Mat. 123382), Dr. Marcus

Tullius Leite F. dos Santos (Mat. 4514-4) e Dra. Ana Mônica Medeiros Ferreira (Mat. 129780) e Me. Emanuel de Melo Ferreira (Mat. 12812-0), para elaborar a proposta de APCN (Apresentação de Proposta de Cursos Novos), para criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, da Faculdade de Direito da UERN.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para o Grupo de Trabalho concluir suas atividades.
Art. 3º. Revogar a PORTARIA-SEI Nº 44, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – Departamento de Direito/FAD/UERN
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO – DED/UERN

Portaria-SEI Nº 62, de 18 de março de 2022.

Constitui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática do Campus Avançado de Patu (CAP).

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013-CONSEPE; CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 304 de 25 de agosto de 2021; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 15/2022/UERN - PATU - DME/UERN - PATU/UERN - REITORIA, de 05 de março de 2022, que indica os membros do NDE do Curso de Matemática do CAP, conforme ata da reunião da plenária do Departamento de Matemática e Estatística/CAP/UERN, realizada no dia 03 de março de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os mandatos nos termos da Resolução 59/2013-CONSEPE, art. 10, § Único;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o NDE do Curso de Matemática do CAP os seguintes docentes:
I - Roberto Mariano de Araújo Filho, até 25 de março de 2023 ou enquanto permanecer na função de Chefe do Departamento;
II - Manassés Pereira Nóbrega, até 21 de setembro de 2023, na função de Coordenador do NDE;
III - Brunno de Castro Trajano, enquanto permanecer na função de Orientador Acadêmico do Curso;
IV - Francinário Oliveira de Araújo, enquanto permanecer na função de Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso;
V - Aurenildo Bezerra dos Santos, com mandato de três anos, na função de Vice-coordenador do NDE.
Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 304 de 25 de agosto de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 18 de março de 2022.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé
Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN
Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

Portaria-SEI Nº 61, de 18 de março de 2022.

Constitui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia do Campus Avançado de Patu (CAP).

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013-CONSEPE; CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2020-GD/CAP/UERN; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 17/2022/UERN - PATU - DE/UERN - PATU/UERN - REITORIA, de 03 de março de 2022, que indica os membros do NDE do Curso de Pedagogia do CAP, conforme ata da reunião da plenária

do Departamento de Educação/CAP/UERN, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os mandatos nos termos da Resolução 59/2013-CONSEPE, art. 10, § Único;
CONSIDERANDO a impossibilidade de cumprir o caput do art. 6 da Resolução 59/2013-CONSEPE, quanto ao tempo mínimo de três anos de atividade no curso;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o NDE do Curso de Pedagogia do CAP os seguintes docentes:
I - Soraya Nunes dos Santos Pereira, até 10 de junho de 2022 ou enquanto permanecer na função de Chefe do Departamento;
II - Iure Coutre Gurgel, enquanto permanecer na função de Orientador Acadêmico do Curso;
III - Kamila Costa de Sousa, até 29 de setembro de 2023 ou enquanto permanecer na função de Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso;
IV - Joseane Abílio de Sousa Ferreira, na função de Coordenadora do NDE, com mandato de três anos;
V - Andréia Araújo da Nóbrega, na função de Vice-coordenadora do NDE, com mandato de três anos;
VI - Samuel Penteadó Urban, até 29 de setembro de 2023.
Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 04/2020-GD/CAP/UERN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito reativo ao dia 25 de fevereiro de 2022 .

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 18 de março de 2022.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.
Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN.
Portaria nº 0211/2018-GR/UERN.

Edital Nº 01/2022 – Comissão Eleitoral – DGE/CAPF/UERN

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, DO CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 48 de 04 de março de 2022, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público pelo presente edital, o calendário do processo eleitoral de Chefe e Subchefe do DGE CAPF/UERN, para o período de 2022 a 2024.

1. Do calendário eleitoral

1.1 O processo eleitoral dar-se-á de acordo com os seguintes prazos e etapas:

DATA		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
25/03/2022	25/03/2022	Publicação do Edital no JOUERN.
28/03/2022	30/03/2022	Solicitação de registro de candidaturas.
08/04/2022	08/04/2022	Publicação do edital no JOUERN com registros de candidaturas.
11/04/2022	13/04/2022	Impugnação das candidaturas.
14/04/2022	18/04/2022	Defesa das candidaturas impugnadas.
19/04/2022	19/04/2022	Audiência de instrução de defesa das candidaturas impugnadas.
20/04/2022	20/04/2022	Decisão da Comissão Eleitoral sobre a impugnação de candidaturas.

21/04/2022	25/04/2022	Recurso ao colegiado do Departamento da decisão da Comissão Eleitoral, sobre a impugnação de candidaturas.
22/04/2022	22/04/2022	Publicação da lista preliminar de eleitores aptos a votar no JOUERN.
23/04/2022	25/04/2022	Impugnação da lista preliminar de eleitores aptos a votar.
26/04/2022	28/04/2022	Resultado do recurso pelo colegiado do Departamento contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre a impugnação de candidaturas.
26/04/2022	28/04/2022	Julgamento pela Comissão Eleitoral, dos pedidos de impugnação da lista preliminar de eleitores aptos a votar.
29/04/2022	29/04/2022	Publicação, após recursos, se houver, de candidaturas deferidas no JOUERN.
29/04/2022	02/05/2022	Recurso ao colegiado do Departamento contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre a impugnação da lista de eleitores aptos a votar.
03/05/2022	05/05/2022	Decisão do recurso contra o julgamento da lista preliminar de eleitores aptos a votar pelo colegiado do Departamento.
06/05/2022	06/05/2022	Divulgação, após recursos, se houver, da lista final de eleitores aptos a votar no JOUERN.
30/04/2022	23/05/2022	Período para a campanha eleitoral.
24/05/2022	24/05/2022	Dia das Eleições
25/05/2022	25/05/2022	Resultado preliminar das eleições divulgado pela Comissão Eleitoral.
27/05/2022	27/05/2022	Publicação do Resultado preliminar das eleições no JOUERN.
31/05/2022	01/06/2022	Recurso à Comissão Eleitoral do resultado preliminar das eleições.
02/06/2022	02/06/2022	Decisão dos recursos à comissão eleitoral.
03/06/2022	07/06/2022	Recurso ao Colegiado do Departamento contra o resultado preliminar da eleição.
09/06/2022	09/06/2022	Resultado do recurso, se houver, pelo Colegiado do Departamento e/ou homologação do resultado final das eleições.
10/06/2022	10/06/2022	Publicação do resultado final das eleições no JOUERN.

Publicação do resultado final das eleições no JOUERN.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo de eleição para a escolha de Chefe Subchefe do Departamento de Geografia (DGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital, no Estatuto da UERN e na Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI, a qual estabelece normas complementares para a composição de lista tripartite para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, e pela sua alteração, conforme Resolução Nº 02/2021 - CONSUNI.

2.2 O registro de candidaturas será feito mediante requerimento instruído à Comissão Eleitoral, de acordo com o art.10º, e com documento comprobatório das condições de elegibilidade, conforme estabelece o art. 11, da Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI.

2.3 A Comissão Eleitoral disponibilizará o e-mail dge.pferros@uern.br para recebimento de inscrições das candidaturas, recebimento dos recursos de que tratam o presente edital e demais esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

2.4 Professores, Técnicos Administrativos e Discentes aptos a votar, conforme definição do Art. 39 da Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI, deverão acessar a plataforma integrada no endereço eletrônico integr.uern.br e seguir as orientações para votação nos candidatos a Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN.

2.5 A comissão eleitoral, legalmente constituída, presidirá a votação, que será realizada no dia 24 de maio de 2022, via plataforma integrada, no endereço eletrônico integr.uern.br, no horário das 08 h às 22 h.

2.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fulcro nas normas que regulamentam o processo eleitoral.

Pau dos Ferros/RN, 21 de março de 2022

Jacimária Fonseca de Medeiros
Presidenta da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Profa. Jacimária Fonseca de Medeiros (Presidente)

Prof. Agassiel de Medeiros Alves (Membro)

Prof. Franklin Roberto da Costa (Membro)

Prof. Josué Alencar Bezerra (Membro)

TNS Eliane Maria de Oliveira (Secretária)

TNM Francisco Madson de Queiroz (Membro)

Discente Wendel Fernandes Costa (Membro)

Edital Nº 001/2022 – Comissão Eleitoral/Letras-Língua Inglesa/EAD/DLE/FALA/UERN

Estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral de escolha da coordenação do Curso de Letras - Língua Inglesa (Licenciatura) na Modalidade a Distância, do Departamento de Letras Estrangeiras, da Faculdade de Letras e Artes, do Campus de Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI nº 41, de 21 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410182.000048/2022-24;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral foi constituída pela Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2022, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN - e Resolução nº 002/2021 - CONSUNI/UERN, para conduzir o processo eleitoral para coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa EaD do DLE/FALA; RESOLVE tornar público o edital do processo eleitoral para escolha da coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa Educação a Distância do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A eleição para o cargo de coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa Educação a Distância do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Mossoró, conduzida pela comissão eleitoral, será realizada mediante voto paritário dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Nos termos do Art. 8º da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN, compete à comissão eleitoral:

I - publicar editais;

II - supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;

III - compor as mesas eleitorais;

IV - credenciar os fiscais;

V - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI - confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

VII - decidir sobre impugnações;

VIII - delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;

IX - apurar os votos;

X - publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;

XI - apresentar o resultado aos respectivos conselhos;

XII - estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da

campanha e cobrar a prestação de contas.

Parágrafo único. Todos os atos, instruções e decisões da comissão eleitoral, incluindo o resultado final da consulta, serão publicados no Jouern.

2.2 Nos termos do Art. 9º da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN -, as decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao colegiado do Departamento de Letras Estrangeiras.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela comissão eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial: comissao.ingles.ead@uern.br

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 O registro uninominal das candidaturas ocorrerá nos dias úteis, no período de 28 de março de 2022 a 01 de abril de 2022, conforme o que determina o Art. 10, § 1º e Art. 11 da Resolução 14/2020 - CONSUNI/UERN. Portanto, os registros das candidaturas serão feitos mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em petição dirigida à comissão eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público.

3.2 A inscrição de candidaturas para as eleições será feita mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em requerimento dirigido à comissão eleitoral e dará origem em processos individualizados.

3.3 São condições de elegibilidade:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - ser professor do quadro permanente;

IV - ser estável e ter lotação no Departamento de Letras Estrangeiras.

3.4 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à comissão eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissao.ingles.ead@uern.br

I - Requerimento, anexo a este edital, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

II - Documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo o subitem I do item 3.3 atendido por RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e o subitem II do item 3.3 atendido por comprovante de quitação eleitoral; e os subitens III e IV do item 3.3 atendidos pela apresentação de Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integrada.

3.5 É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

3.6 Qualquer eleitor(a) poderá, no prazo definido em calendário eleitoral, apresentar, perante a comissão eleitoral, através do e-mail comissao.ingles.ead@uern.br, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada via Formulário do Google, em 23 de maio de 2022, das 8h às 22h.

4.2 Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;

II - técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório lotados no Departamento de Letras Estrangeiras;

III - discentes da graduação da Educação a Distância do Departamento de Letras Língua Inglesa;

4.3 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

4.4 A relação dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada, por edital, trinta dias antes da consulta, através de publicação no Jouern.

4.5 Qualquer eleitor(a) é parte legítima para impugnar a lista de eleitores(as) publicada no Jouern, em petição fundamentada, dirigida à comissão eleitoral, através do e-mail comissao.ingles.ead@uern.br, para fins de correção,

em até 48 horas contadas da data da sua publicação.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral é permitida no período de 02 a 06 de maio de 2022.

5.2 É garantida a propaganda aos(as) candidatos(as), nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN - e no presente Edital.

5.3 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

5.4 Nos termos do Artigo 48 da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN - é permitido o debate entre os(as) candidatos(as), assegurada a participação em igualdade de condições.

5.5 As condutas vedadas, no que se aplicar à especificidade das eleições para coordenação de curso, são aquelas definidas no Artigo 49 da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá no dia 23 de maio de 2022, no horário das 8 horas às 22 horas, via Formulário do Google.

6.2 O voto será direto, secreto e paritário, de acordo com a Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN.

6.3 Cada eleitor votará em apenas um nome para coordenação, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um(a) candidato(a) para coordenação.

7. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
22/03/2022	Publicação do edital geral das eleições
25/03/2022	Prazo para impugnação do edital geral das eleições
28/03/2022 a 01/04/2022	Período de inscrições e registros de candidaturas
08/04/2022	Publicação de edital complementar com os pedidos de inscrição e registros de candidaturas realizadas
12/04/2022	Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
12/04/2022	Prazo para impugnação ao registro de candidatura
14/04/2022	Prazo para defesa ao(a) candidato(a) impugnado(a)
18/04/2022	Audiência de instrução para os pedidos de impugnação
22/04/2022	Publicação de edital complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar
29/04/2022	Publicação de edital complementar com a homologação definitiva dos registros de candidaturas
02 a 06/05/2022	Período de campanha e propaganda eleitoral
06/05/2022	Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição
23/05/2022	Dia da eleição/votação
24/05/2022	Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral
27/05/2022	Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral
03/06/2022	Publicação de edital complementar com o resultado do processo eleitoral
08/06/2022	Homologação do resultado da consulta eleitoral pelo colegiado

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

8.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 22 de março de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA-SEI Nº 41, de 21 de fevereiro de 2022

Nilson Roberto Barros da Silva

Adriana Morais Jales

Daniel Augusto de Lima Mariano

Ana Cláudia de Medeiros

Jafé Ribeiro de Figueiredo Filho
Filipe Augusto Mendes de Souza
Luh Lima Vieira

Portaria-Sei Nº 66, de 21 de março de 2022..

Nomeia integrantes do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Turismo, Campus Avançado de Natal/CAN.

O Diretor do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Turismo, Campus Avançado de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros a seguir identificados para compor o NDE do Curso de Turismo:

Docentes:

Antônio Rufino da Costa (coordenador do NDE);

Antônio Jânio Fernandes;

Izabel Cristina da Costa Bezerra Oliveira;

Jarileide Cipriano da Silva Nasi;

João Batista de Freitas;

Marco Antônio Cavalcanti da Rocha Júnior;

Marília Medeiros Soares (vice-coordenadora do NDE)

Marilene Campos Dias do Rego Barros;

Michele Galdino Câmara Signoretti;

Silvana Praxedes de Paiva Gurgel.

Técnica Administrativa:

Andréa Regina Fernandes Linhares.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prof. Dr. David de Medeiros Leite
Diretor do Campus da UERN Natal
Portaria Nº 1716/2021-GP/FUERN

Portaria-SEINº65, de 21 de março de 2022.

Reconduz Orientadora Acadêmica do Curso de Letras Língua Espanhola e Respektivas Literaturas

A Diretora em exercício da Faculdade de Letras e Artes - FALA, Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorandum nº 44/2022/UERN-FALA-D-LE/UERN-FALA/UERN-REITORIA, de 21 de março de 2022, que solicita recondução de orientadora acadêmica;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Cursos de Graduação - RCG da UERN, de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Profa. Aparecida Antonia Alves Herrera, matrícula nº 02475-9, à Orientação Acadêmica do Curso de Letras Língua Espanhola por dois anos, obedecendo o disposto no parágrafo 2º, do artigo nº 61, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, que estipula o prazo de dois anos para o exercício da função de orientadora acadêmica, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

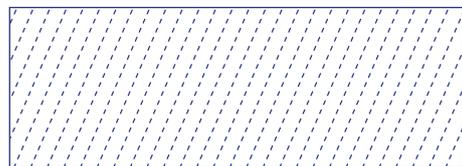
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 21 de março de 2022

Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas

Diretora em exercício da FALA

Portaria Nº 09/2021 - GP/FUERN



Edital PETCC nº 01/2022 – Seleção para o PETCC

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PETCC)

O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI) da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais (FANAT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria Nº 343 de 24 de abril de 2013, que altera dispositivos da Portaria MEC Nº 976 de 27 de julho de 2010, torna público a abertura do processo de seleção para novas vagas, a serem preenchidas por discentes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do DI.

1. DOS OBJETIVOS DO GRUPO PETCC

1.1. O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI), vinculado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN é um programa do Ministério da Educação que oferece uma formação acadêmica de excelente nível por desenvolver novas práticas e experiências pedagógicas no curso de graduação em Ciência da Computação e por atender os princípios que orientam a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2. O objetivo do Programa de Educação Tutorial (PET) é promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.3. O Programa tem como principais características: possibilitar a aproximação com a pesquisa e estimular a inserção do petiano na pós-graduação; possibilitar um ambiente estimulante para o processo ensino-aprendizagem; estimular a participação dos alunos em eventos científicos e fomentar a interdisciplinaridade, imprescindível para a formação e a atuação profissional na perspectiva de atender aos princípios que orientam a indissociabilidade presente nas universidades, além de contribuir para a melhoria da formação acadêmica.

1.4. O Programa visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.5. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

1.6. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.7. O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. Atualmente, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PETCC

2.1. As informações para o processo seletivo do PETCC encontram-se publicadas na página do Departamento de Informática (<http://di.uern.br/edital-pet>).

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do e-mail petcc@uern.br

2.3. Os (as) candidatos (as) que concorrerão às vagas de alunos(as) bolsistas e não bolsistas do PETCC deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) e cursando entre o 2º e o 5º período do curso de graduação em Ciência da Computação – DI/FANAT;

b) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0, comprovado através de Histórico Escolar ou documento equivalente expedido pelo DIRCA/PROEG;

c) Ter expectativa de permanecer como bolsista do Programa até a conclusão do curso.

d) Serão automaticamente indeferidas as inscrições de discentes que não atenderem a qualquer dos requisitos do item 2.3 deste Edital.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (disponível em <http://di.uern.br/edital-pet>);

b) Cópia do RG e do CPF;

c) Cópia do Histórico Escolar com IRA;

2.5. Os documentos relacionados no item 2.4 deverão ser escaneados para formato PDF e encaminhados ao E-mail Institucional do PETCC (petcc@uern.br), com o "ASSUNTO: Seleção - Edital nº 01 DI/PETCC", no período estabelecido por este edital.

2.5.1. Será encaminhando um e-mail confirmando o recebimento da inscrição

2.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade deste(a), cabendo à comissão da seleção do PETCC o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção observará o potencial para atividade acadêmica, bem como a frequência e o aproveitamento escolar, e constará de:

a) Análise do Histórico Escolar (IRA);

b) Entrevista;

3.2. Para a entrevista a banca examinadora será formada pelo tutor do Programa, 1 (um) professor indicado pelo Departamento de Informática e 1 (um) discente petiano.

3.3. Serão selecionados os candidatos aprovados que obtiverem as melhores médias de acordo com a distribuição de vagas estabelecidas no item 4, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), obedecendo a seguinte ponderação:

Histórico: Peso 6

Entrevista: Peso 4

3.4. Como critério de desempate será utilizado a maior nota do histórico escolar (IRA).

4. DAS VAGAS

4.1. O presente processo seletivo oferece 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

a) 01 (uma) vagas para bolsista, destinadas ao primeiro colocado que obtiver a melhor classificação no certame.

b) 04 (quatro) vagas para não bolsistas, destinadas aos(as) candidatos(as) classificados do 2º lugar ao 5º lugar do certame.

4.2. Será gerada lista de suplência contendo os candidatos classificados no certame que obtiveram colocações inferiores ao número de vagas ofertadas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação das Inscrições Indeferidas e do Resultado Parcial, será facultado ao(a) candidato(a) contestá-los, por meio de recurso dirigido à comissão de seleção do PETCC através do endereço de e-mail: petcc@uern.br, com o "ASSUNTO:Recurso - Edital nº 01 DI/PETCC", nos prazos estipulados no Item 7 deste edital.

5.2. Os recursos serão julgados pela comissão de seleção do PETCC conforme os prazos estabelecidos por este edital.

5.3. Após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado o Resultado final, com a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados, todos ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção.

6. DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO NO PETCC

6.1. No momento de sua inclusão no grupo PETCC, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Não ser bolsista de nenhum outro programa;

b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

c) Ter disponibilidade de dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

d) Assinar Termo de Compromisso do aluno.

6.2. Não possuir impedimentos de qualquer natureza que impeçam a contemplação do item 6.1, ou para participar de eventuais atividades realizadas aos sábados, domingos ou feriados.

6.3. Em adição ao item 6.2 é aceito a dispensa para alunos que possuem guarda sabática.

6.4. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) que não se apresentar para inclusão no grupo no prazo determinado e/ou deixar de cumprir/apresentar qualquer dos requisitos descritos do item 6 deste Edital, sendo o (a) candidato (a) subsequente convocado (a) a fazê-lo.

7. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada	25/03/2022, no JOUERN
Inscrições	25/03/2022 a 03/04/2022
Divulgação da relação das inscrições deferidas	04/04/2024 na Página do DI (http://di.uern.br/edital-pet)
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	04/04/2022 a 05/04/2022, através do Email: petcc@uern.br
Divulgação das inscrições homologadas.	06/04/2022 na Página do DI (http://di.uern.br/edital-pet)
Entrevistas	07/04/2022 e 08/04/2022, sala do PET Ciência da Computação.
Divulgação do Resultado Parcial	09/04/2022 na Página do DI (http://di.uern.br/edital-pet)
Período destinado a entrada de recursos	11/04/2022, através do Email: petcc@uern.br
Divulgação do Resultado Final	15/04/2022 no JOUERN

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 8.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela tutora do PETCC e pela Comissão de Seleção.
- 8.3. Cabe a tutora do PETCC e a comissão de seleção dirimir dúvidas pertinentes ao presente certame, bem como emitir decisão final sobre eventuais casos omissos.
- 8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró-RN, 25 de março de 2022.
Rommel Wladimir de Lima
Tutor do PET Ciência da Computação

Portaria-SEI Nº41, de 21 de fevereiro de 2022.

Constitui Comissão com incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para Coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa EaD do Departamento de Letras Estrangeiras-DLE para o biênio 2022/2024.

A PROFESSORA MARIA SOLANGE DE FARIAS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS-DLE-CAMPUS CENTRAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as disposições dos parágrafos 4º, 5º e 6º, do art. 29, do Estatuto da UERN;

CONSIDERANDO as disposições da RESOLUÇÃO Nº 014/2020-CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a composição da lista tripartite para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CONSUNI que altera a resolução nº 14/2020-CONSUNI, que Estabelece Normas Complementares para eleição de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição para Coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa EaD do Departamento de Letras Estrangeiras -DLE, com a seguinte composição:

Nilson Roberto Barros da Silva (Presidente da Comissão)
Adriana Morais Jales
Daniel Mariano
Ana Cláudia de Medeiros
Jafé Ribeiro de Figueiredo Filho
Filipe Augusto Mendes de Souza
Luh Lima Vieira
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 21 de fevereiro de 2022.
Profa. Dra. Maria Solange de Farias
Chefe do DLE/FALA Matr. Nº 3802-4
Portaria Nº 528/2020-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº15, de 07 de fevereiro de 2022.

Constitui Comissão com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Estrangeiras-DLE para o biênio 2022/2024.

A PROFESSORA MARIA SOLANGE DE FARIAS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS-DLE-CAMPUS CENTRAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as disposições dos parágrafos 4º, 5º e 6º, do art. 29, do Estatuto da UERN;

CONSIDERANDO as disposições da RESOLUÇÃO Nº 014/2020-CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a composição da lista tripartite para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CONSUNI que altera a resolução nº 14/2020 - CONSUNI, que Estabelece Normas Complementares para eleição de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE, com a seguinte composição: APARECIDA ANTÔNIA ALVES HERRERA (Presidente da Comissão) IARA MARIA CARNEIRO DE FREITAS GILMAR HENRIQUE DA SILVA MICHEL DE LUCENA COSTA EDGARD LUIZ DA ROCHA E SILVA MARIA JANAÍNA TÔRRES RÉGO EDUARDO BARBOSA FREIRE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 07 de fevereiro de 2022.
Profa. Dra. Maria Solange de Farias
Chefe do DLE/FALA Matr. Nº 3802-4
Portaria Nº 528/2020-GP/FUERN

Edital Nº 001/2022 – Comissão Eleitoral/Letras-Língua Inglesa/EAD/DLE/FALA/UERN

Estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral de escolha da coordenação do Curso de Letras - Língua Inglesa (Licenciatura) na Modalidade a Distância, do Departamento de Letras Estrangeiras, da Faculdade de Letras e Artes, do Campus de Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI nº 41, de 21 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410182.000048/2022-24;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral foi constituída pela Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2022, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN - e Resolução nº 002/2021 - CONSUNI/UERN, para conduzir o processo eleitoral para coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa EaD do DLE/FALA;

RESOLVE tornar público o edital do processo eleitoral para escolha da coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa Educação a Distância do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A eleição para o cargo de coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa Educação a Distância do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Mossoró, conduzida pela comissão eleitoral, será realizada mediante voto paritário dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Nos termos do Art. 8º da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN, compete à comissão eleitoral:

- I - publicar editais;
- II - supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;
- III - compor as mesas eleitorais;
- IV - credenciar os fiscais;
- V - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI - confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII - decidir sobre impugnações;
- VIII - delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- IX - apurar os votos;
- X - publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;

XI - apresentar o resultado aos respectivos conselhos;

XII - estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

Parágrafo único. Todos os atos, instruções e decisões da comissão eleitoral, incluindo o resultado final da consulta, serão publicados no Jouern.

2.2 Nos termos do Art. 9º da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN -, as decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Colegiado do Departamento de Letras Estrangeiras.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela comissão eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial: comissao.ingles.ead@uern.br

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 O registro uninominal das candidaturas ocorrerá nos dias úteis, no período de 28 de março de 2022 a 01 de abril de 2022, conforme o que determina o Art. 10, § 1º e Art. 11 da Resolução 14/2020 - CONSUNI/UERN. Portanto, os registros das candidaturas serão feitos mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em petição dirigida à comissão eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público.

3.2 A inscrição de candidaturas para as eleições será feita mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em requerimento dirigido à comissão eleitoral e dará origem em processos individualizados.

3.3 São condições de elegibilidade:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor do quadro permanente;
- IV - ser estável e ter lotação no Departamento de Letras Estrangeiras.

3.4 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à comissão eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissao.ingles.ead@uern.br

I - Requerimento, anexo a este edital, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

II - Documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo o subitem I do item 3.3 atendido por RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; o subitem II do item 3.3 atendido por comprovante de quitação eleitoral; e os subitens III e IV do item 3.3 atendidos pela apresentação de Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra.

3.5 É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

3.6 Qualquer eleitor(a) poderá, no prazo definido em calendário eleitoral, apresentar, perante a comissão eleitoral, através do e-mail comissao.ingles.ead@uern.br, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidatura,

juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada via Formulário do Google, em 23 de maio de 2022, das 8h às 22h.

4.2 Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;

II - técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório lotados no Departamento de Letras Estrangeiras;

III - discentes da graduação da Educação a Distância do Departamento de Letras Língua Inglesa;

4.3 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

4.4 A relação dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada, por edital, trinta dias antes da consulta, através de publicação no Jouern.

4.5 Qualquer eleitor(a) é parte legítima para impugnar a lista de eleitores(as) publicada no Jouern, em petição fundamentada, dirigida à comissão eleitoral, através do e-mail comissao.ingles.ead@uern.br, para fins de correção, em até 48 horas contadas da data da sua publicação.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral é permitida no período de 02 a 06 de maio de 2022.

5.2 É garantida a propaganda aos(as) candidatos(as), nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN – e no presente Edital.

5.3 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

5.4 Nos termos do Artigo 48 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN – é permitido o debate entre os(as) candidatos(as), assegurada a participação em igualdade de condições.

5.5 As condutas vedadas, no que se aplicar à especificidade das eleições para coordenação de curso, são aquelas definidas no Artigo 49 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá no dia 23 de maio de 2022, no horário das 8 horas às 22 horas, via Formulário do Google.

6.2 O voto será direto, secreto e paritário, de acordo com a Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN.

6.3 Cada eleitor votará em apenas um nome para coordenação, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um(a) candidato(a) para coordenação.

7. CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
22/03/2022	Publicação do edital geral das eleições
25/03/2022	Prazo para impugnação do edital geral das eleições
28/03/2022 a 01/04/2022	Período de inscrições e registros de candidaturas
08/04/2022	Publicação de edital complementar com os pedidos de inscrição e registros de candidaturas realizadas
12/04/2022	Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
12/04/2022	Prazo para impugnação ao registro de candidatura
14/04/2022	Prazo para defesa ao(à) candidato(a) impugnado(a)
18/04/2022	Audiência de instrução para os pedidos de impugnação
22/04/2022	Publicação de edital complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar
29/04/2022	Publicação de edital complementar com a homologação definitiva dos registros de candidaturas
02 a 06/05/2022	Período de campanha e propaganda eleitoral

06/05/2022 Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição

23/05/2022 Dia da eleição/votação

24/05/2022 Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral

27/05/2022 Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral

03/06/2022 Publicação de edital complementar com o resultado do processo eleitoral

08/06/2022 Homologação do resultado da consulta eleitoral pelo colegiado

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

8.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 22 de março de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA-SEI Nº 41, de 21 de fevereiro de 2022

Nilson Roberto Barros da Silva

Adriana Morais Jales

Daniel Augusto de Lima Mariano

Ana Cláudia de Medeiros

Jafé Ribeiro de Figueiredo Filho

Filipe Augusto Mendes de Souza

Luh Lima Vieira

Edital Nº 01/2022 – Comissão Eleitoral/DLE/CAA

A Comissão Eleitoral do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Portaria SEI Nº 17, de 08 de fevereiro de 2022, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e Nº 002/2021 – CONSUNI, faz saber que o processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAA/UERN, para o biênio 2022-2024, dar-se-á da seguinte forma:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital disciplina as eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Avançado de Assu, que serão realizadas mediante sufrágio direto, secreto e paritário, pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

2. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

2.1. A eleição para escolha Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Avançado de Assu, será feita por meio de registro de candidato(a), de forma uninominal.

2.2. O período de registro de candidato(a) será das 08h00min do dia 29 às 23h59min do dia 31 de março de 2022, através de e-mail direcionado à Comissão Eleitoral (comissao.dle.assu@uern.br).

2.3. O registro de candidato(a) será feito mediante apresentação de requerimento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de documentos comprobatórios das condições de elegibilidade e foto em formato digital (.jpg).

2.4. É vedada a inscrição de um mesmo candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

2.5. A homologação da inscrição do candidato(a) somente se efetivará após averiguação das condições de elegibilidade.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. São condições de elegibilidade:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - ser professor(a) do quadro permanente;

IV - ter cumprido o estágio probatório;

V - ter lotação no Departamento de Letras Estrangeiras – Campus Assu.

3.2. As condições de elegibilidade poderão ser comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - documento oficial com foto;

II - certidão de quitação eleitoral;

III - declaração emitida pela PROGEP/UERN contendo as informações relativas às condições previstas nos subitens III a V do item 3.1.

4. DA INELEGIBILIDADE

4.1. Serão considerados inelegíveis os(as) professores(as):

I - que não preencham os requisitos de elegibilidade de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II - que não cumpram os requisitos formais de registro de candidato(a);

III - que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;

IV - licenciados(as), exceto a licença médica;

V - que estiverem exercendo mandato popular;

VI - aqueles(as) cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VII - Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 28, §1º).

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Poderá qualquer eleitor(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato(a), impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Arts. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

5.2. A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

6. DOS ELEITORES

6.1. Serão considerados eleitores, e terão direito a voto:

I - Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente, os(as) visitantes e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II - Os(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) pertencentes ao quadro permanente e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles(as) em gozo de licença sem vencimentos;

III - Os membros do corpo discente matriculados no Curso de Graduação em Letras Língua Inglesa do CAA;

6.2. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

6.3. A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 22/04/2022, podendo os(as) eleitores(as), no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

6.4. Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

6.5. Cabe recurso, dessa decisão, à Plenária do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Avançado de Assu, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

6.6. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico(a)-administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a)-administrativo(a);

II – No caso de professor(a)/aluno(a), votará como professor(a).

7. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será de 02 de maio a 10 de junho de 2022.

7.2. A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos Arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

7.3. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

7.4. Fica proibido o uso de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços custeados pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, assim

como a utilização do Setor de Mídias do Campus Avançado de Assu para produção de materiais de propaganda eleitoral.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. A votação de que trata este Edital será realizada no dia 21 de junho de 2022, no horário das 08h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>).
- 8.2. Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.
- 8.3. Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 22/04/2022, conforme item 6.3 deste edital.
- 8.4. Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Chefe e Subchefe.
- 8.5. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que atingir a maioria dos votos válidos.
- 8.6. A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.
- 8.7. Apurados os votos, o resultado será encaminhado à Plenária do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Avançado de Assu, para homologação.

9. DA NOMEAÇÃO

- 9.1. Serão enviados os nomes dos(as) candidatos(as) mais votados(as), pela respectiva Plenária do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Avançado de Assu, da UERN, a Magnífica Reitora, a quem caberá a nomeação, conforme disposto no Art. 21, inciso X, do Estatuto da UERN.
- 9.2. Havendo empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) docente mais antigo(a) de seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o(a) mais idoso(a).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente Edital será publicado no JOUERN.
- 10.2. Todo requerimento dirigido à Comissão Eleitoral ou à Plenária do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Assu da UERN deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico comissao.dle.assu@uern.br.
- 10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, no âmbito de suas competências, pela Plenária do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Assu da UERN.
- 10.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, à Plenária do Departamento de Letras Estrangeiras

do Campus Avançado de Assu.

10.5. Aplica-se, no que couber, as disposições da Legislação Eleitoral vigente, os princípios gerais de direito, e, especialmente, as normas de direito administrativo.

11. CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

DATA	ATIVIDADE
25/03/2022	Publicação do Edital Geral
28/03/2022	Prazo para Impugnação ao Edital
29 a 31/03/2022	Registro de candidaturas
08/04/2022	Publicação do Edital de pedidos de registro de candidaturas
11 a 13/04/2022	Prazo para recurso do resultado de indeferimento do registro de candidatura
18 a 20/04/2022	Prazo para impugnação ao registro de candidatura
22/04/2022	Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas
22/04/2022	Publicação de Edital com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar
02/05 a 10/06/2022	Campanha eleitoral
Até 10/06/2022	Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição
21/06/2022	Dia da Eleição por meio da Plataforma Íntegra
21/06/2022	Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral. No entanto, considerando a Resolução 014/2020 – CONSUNI, em seu Art. 34: a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da consulta.
27 a 29/06/2022	Prazo para recorrer do resultado preliminar
30/06/2022	Julgamento, pela Comissão Eleitoral, dos pedidos de impugnação
01 a 05/07/2022	Prazo para recurso à Plenária do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Assu
08/07/2022	Divulgação do resultado final da Eleição e proclamação dos(as) candidatos(as) eleitos(as)
11/07/2022	Homologação do resultado final do processo eleitoral, pela Plenária do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Assu.

Assú-RN, 25 de Março de 2022.

Comissão Eleitoral:

Bruno Câmara Araújo - Presidente
Aminna Kelly Almeida de Oliveira – Secretária
Antonio Emerson Matias
Fagner Moura da Costa
Francisco Afrânio Câmara Pereira
Jean Carlos Nogueira de Carvalho Júnior
Luís Alberto de Lima

Edital Nº 06/2022 – CE/DGE/FA-FIC

A Comissão Eleitoral encarregada da organização das eleições de subchefe do Departamento de Geografia, constituída conforme a Portaria SEI Nº 421/2021 – DGE/FAFIC, de 08 de novembro de 2021, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 12 de novembro de 2021, Ano III, Nº 108, página 26, em conformidade com o Edital 01/2022 CE/DGE/FAFIC, publicado no JOUERN em 7 janeiro de 2022, ano IV, nº 116, página 7, torna público, pelo presente Edital, a homologação dos registros das candidaturas ao cargo de subchefe do Departamento de Geografia.

19. DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Candidaturas homologadas e registradas para o cargo de Subchefe do Departamento de Geografia
- Robson Fernandes Filgueira – matrícula nº1925-9

20. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

A campanha eleitoral, nos termos do Edital Nº 01/2022 – CE/DGE/FAFIC, é permitida no período que vai da publicação do deferimento das candidaturas no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

Mossoró-RN, 22 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI Nº 421/2021

Prof. José Alexandre Berto de Almada
Presidente

TNM Luzia Ligianne de Oliveira

Secretária

Alessandro Rafael Crisóstomo da Silva

Flávia Spinelli Braga

Fábio Ricardo Silva Beserra

Marcílio Lima Falcão

Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros

Edital Nº 04/2022 - Comissão Eleitoral/Diretor E Vice-Diretor Do Campus Avançado De Patu /CAP/UERN, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Resultado das eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Campus Avançado de Patu, CAP/UERN, para 2022-2026.

A Comissão Eleitoral constituída através da Portaria SEI Nº 439/2021, de 22 de novembro de 2021, torna público o resultado das eleições para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN.

Art. 1º A partir dos resultados enviados por relatório pela Diretoria de Informatização/DINF, da votação realizada exclusivamente pela Plataforma Íntegra, a Comissão eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus Avançado de Patu, informa o resultado da votação:

I - Diretora:

CANDIDATO(A)	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL DE VOTOS	%
Claudia Maria Felício Ferreira Tomé	37	18	194	249	100%

VOTOS	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL DE VOTOS
Válidos	37	18	194	249
Branco	1	0	3	4
Nulos	0	0	0	0
Abstenção	6	1	343	350

II – Vice-Diretor:

CANDIDATO(A)	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL DE VOTOS	%
Benedito Manoel do Nascimento Costa	38	18	192	248	100%

VOTOS

VOTOS	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL DE VOTOS
Válidos	38	18	192	248
Branco	0	0	0	0
Nulos	0	0	0	0
Abstenção	6	1	348	355

Art. 2º A impugnação do resultado deverá ser apresentada, por qualquer eleitor, à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico comissaoeleitoralpatu@gmail.com, devidamente fundamentada, juntando os documentos que entender necessários, até do dia 28 de março de 2022.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 25 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA SEI Nº 439/2021, de 22 de novembro de 2021.

Prof. Me. Iure Coutre Gurgel - Presidente da Comissão Eleitoral - ADUERN

Prof. Dr. Yuri Dantas dos Santos - Membro da Comissão Eleitoral - CONSAD

Profa. Ma. Ana Paula Felipe Ferreira da Silva - Membro da Comissão Eleitoral - CONSAD

TNM Lygia Raaby Juvêncio de Araújo - Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN

TNM Glandelmar Brillhante de Souto - Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

TNM Ranison Carlos Godeiro - Membro da Comissão Eleitoral – FUERN
Discente Samuel Cleiton da Silva Ferreira - Membro da Comissão Eleitoral - DCE

Edital Nº 02/2022 - DEN/FAEN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI Nº 23, DE 11 de fevereiro de 2022, faz saber a relação das professoras que registraram suas candidaturas aos cargos de chefe e subchefe do DEN.

I – CARGO: Chefe do Departamento de Enfermagem
a) Professora Doutora Kalídia Felipe de Lima Costa, professora efetiva, Adjunto II, lotada no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem.
II. CARGO: Subchefe do Departamento de Enfermagem
b) Professora Mestre Amélia Carolina Lopes Fernandes, professora efetiva, Adjunto III, lotada no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem.

EDITAL Nº25/2022 – DEAD/ FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES A DIST NCIA (INTÉRPRETES) E PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, OFERTADO NA MODALIDADE A DIST NCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/ CAPES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES A DIST NCIA (INTÉRPRETES) E TUTORES PRESENCIAIS para atuação no Curso de Licenciatura em Letras Libras, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DIST NCIA (INTÉRPRETES) E PRESENCIAIS

1.1. O processo seletivo para tutores a distância (intérpretes) e presenciais será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Letras Libras EaD, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

- a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009;
d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a

participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo;
f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5 A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão aprovados para cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

2.2 Tutor Presencial

2.2.1 O cadastro de reserva para tutor presencial de que trata este edital é para atuação nos polos de Grossos, Luís Gomes, Martins, Natal e Parnamirim.

POLOS	FORMAÇÃO
Grossos	Graduação em Licenciatura em Letras Libras;
Luís Gomes	ou Graduação em Licenciatura em Letras Língua Portuguesa;
Martins	ou Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa;
Natal	ou Graduação em Licenciatura em Letras Língua Espanhola; ou Graduação em Pedagogia.
Parnamirim	

Tabela 1: Polos de atuação e formação exigida para o tutor presencial.

2.3 Tutor a Distância (INTÉRPRETE)

2.3.1 O cadastro de reserva para tutor a distância (intérprete) de que trata este edital é para atuação na área de conhecimento descrita na Tabela 2:

ÁREA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Libras e disciplinas gerais do curso de Letras Libras EaD	Graduação em bacharelado em Letras Libras; ou Graduação em Licenciatura em Letras Libras, ambos com certificação, com carga horária mínima de 600h, em tradução e interpretação do par linguístico LIBRAS / PORTUGUÊS, reconhecidas pelo MEC;

Tabela 2: Área de atuação e formação exigida para o tutor a distância (INTÉRPRETE).

2.4 As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

2.5 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída, 16 (dezesseis) horas em atividades in loco e 4 (quatro) horas no ambiente virtual de aprendizagem Moodle, para o TUTOR PRESENCIAL, e no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) Moddle para o TUTOR A DIST NCIA

(INTÉRPRETE), em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.

3.2. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do tutor presencial:

- a) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
b) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
c) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
d) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
e) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação de tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
f) dominar as ferramentas do AVEA;
g) prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
h) organizar grupos de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
i) manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento da disciplina.

4.2. São atribuições do tutor a distância (intérprete):

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
b) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
c) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;
d) desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais, ocasionalmente;
e) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;
f) atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;
g) dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;
h) responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
i) colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;
j) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas on-line e/ou presenciais convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
k) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
l) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos e demais atividades realizadas pela DEaD, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos, na condição de intérprete do par linguístico LIBRAS / PORTUGUÊS;
m) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades de interpretação em LIBRAS, em aulas síncronas, eventos ou reuniões da DEaD;
n) conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias e gerar acessibilidade do material, na plataforma Moodle.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.
- 5.2. O candidato para Tutor Presencial só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 1, do item 2.2.1;
- 5.3. O candidato para Tutor a Distância (intérprete) só poderá se candidatar para a área do conhecimento de acordo com as especificações expostas na Tabela 2 do item 2.3.1;
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O candidato deverá observar as seguintes disposições:
- acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
 - preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
 - anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;
 - anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;
 - anexar Currículo Simplificado preenchido, conforme modelo contido no anexo I;
 - anexar as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 3.1 e 3.2 deste edital;
 - anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior;
- 5.6. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.5 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.
- 5.7. O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição do candidato.
- 5.8. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.
- 5.9. A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10. O candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- 5.11. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 5.13. Havendo mais de uma inscrição para a vaga de tutor presencial ou de tutor a distância (INTÉRPRETE) do mesmo candidato será considerada apenas a última de cada modalidade.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.
- 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.
- 6.1.2 O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 6.2 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino aprendizagem, dentre outros).
- 6.3 Para tutor presencial, formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.2.1 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.4. Para tutor a distância (intérprete), formação de nível superior na área exigida na Tabela 2 do item 2.3.1 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.5. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas eliminatórias e classificatórias compostas de Análise de Currículo e Entrevista.
- 7.2 O candidato deve utilizar o modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.
- 7.3 Os candidatos à tutoria presencial serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico e/ou intérprete no par linguístico Libras Português	04 semestres/módulos	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos

Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico	06 anos	5 máxima: 30 (trinta) pontos
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD	03 projetos	5 pontos/projeto – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	03 cursos	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos

Tabela 3.1 Itens de pontuação para análise de currículo

7.4 Os candidatos à tutoria a distância (intérprete) serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico.	04 semestres/módulos	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos.
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico.	04 semestres/módulos	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos.
Atuação como intérprete no par linguístico Libras/português.	3 certificados	5 pontos por certificação
Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico	03 anos	5 máxima: 15 (quinze) pontos.
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD.	03 projetos	5 pontos/projeto – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos.
Cursos de formação complementar na área de EaD e/ou interpretação no par linguístico Libras/português	03 cursos	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos

Tabela 3.2 Itens de pontuação para análise de currículo

7.5 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.6 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.7. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo "Professor(a)" ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo "Professor(a)".

7.8. Entrevista

7.8.1. A etapa de Entrevistas ocorrerá de forma on-line utilizando recursos de webconferência através da plataforma Google Meet, e em casos excepcionais, o WhatsApp, podendo ser gravada em ambos os casos, seguindo os critérios previstos abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Experiências como tutor na educação a distância	40 pontos
Conhecimento sobre educação a distância (AVEA, ensinos remoto e híbrido, NTICS, legislação para a EaD, recursos digitais)	25 pontos
Disponibilidade para atuação	25 pontos
Atuação docente e interpretação* (*para tutores a distância - intérpretes)	10 pontos

Tabela 4: Critérios gerais de análise de entrevista

7.8.2. Os links para entrevistas serão encaminhados para e-mail indicado no ato da inscrição do candidato.

7.9 A pontuação final de cada candidato será a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A análise de currículo será realizada por banca examinadora, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

8.2 A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 3.1 e 3.2 constantes neste edital.

8.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- sócio de candidato em atividade profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- Maior pontuação de atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;

- II) Maior pontuação de atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
III) Maior pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
IV) Maior pontuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD;
V) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
VI) Maior idade considerando ano, mês e dia;
VII) Sorteio.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.
10.2. O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.
10.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
10.4. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
10.5. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.
10.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.
11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo	25/03/2022
Período de inscrições (exclusivamente via internet)	De 25/03/2022 até as 23h59min do dia 25/04/2022
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	06/05/2022
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	07/05/2022
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	09/05/2022
Resultado preliminar da análise de currículo	16/05/2022
Divulgação dos dias e horários das entrevistas	16/05/2022
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	17/05/2022
Resultado dos recursos da análise de currículo	17/05/2022
Entrevistas	19, 20 e 21/05/2022
Resultado das entrevistas	24/05/2022
Prazo para interposição de recursos das entrevistas	25/05/2022
Resultado dos recursos das entrevistas	27/05/2022
Resultado final da seleção para tutores	27/05/2022

Tabela 4: Cronograma de seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.
13.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.
13.3. Em caso de necessidade e compatibilidade de formação e/ou disciplinas, os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados para atuar nos demais cursos financiados pela Universidade Aberta do Brasil-UAB ofertados na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.
13.4. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.
13.5. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.
13.6. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.
13.7. Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

- 13.8. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.
13.9. Todos os atos do processo seletivo serão publicados no portal de seleções e no site da DEaD/FUERN. O edital de abertura, de resultado final e as convocações serão publicadas também no JOUERN.
13.10. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.
13.11. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.
13.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de Março de 2022
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021 – GP/UERN

LINK: [Anexo I](#)

Edital Nº 007/2022 – PLANDITES/UERN

RESULTADO PARCIAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DIN MICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO – PLANDITES

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, o Resultado Parcial do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1) DA QUANTIDADE DE BOLSAS

1.1 Será ofertada 01 (uma) Bolsa do Programa de Demanda Social (CAPES), e formação de cadastro reserva de Bolsas do Programa de Demanda Social, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), destinadas ao PLANDITES.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – De acordo com os critérios de seleção adotados pela Comissão de Bolsa do PLANDITES, tomando como referência o artigo 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e discriminados no Edital nº 06/2022 – PLANDITES/CAMEAM/UERN, a classificação dos candidatos foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Talita Jácome de Oliveira	CONVOCADA
2º	Francisco Fernando Pinheiro Leite	CLASSIFICADO
3º	Raquel Carla Alves da Silva	CLASSIFICADA
4º	Francisco Lucas Cardoso da Silva	CLASSIFICADO
5º	Renata Katiele da Costa Santiago	INDEFERIDA

* Formulário de Termo de Compromisso apresentado de forma indevida, uma vez que o Edital expressa no item 2 - Parágrafo único: Toda a documentação deve ser assinada, escaneada e enviada em formato PDF

3.2 – Fica estabelecido o dia 22 de março de 2022, até as 10h, para recursos ao resultado da análise dos requerimentos de Bolsas, que deverá ser apresentado por escrito junto a Comissão de Bolsas, juntamente com a documentação comprobatória, devidamente assinado, escaneado e enviado em formato PDF para o e-mail do PLANDITES: plandites@mestrado.uern.br.

Pau dos Ferros-RN, 21 de março de 2022.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PLANDITES
Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa – Presidente
Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra – Membro
Prof. Dr. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho - Membro
Luciano Dias Delfino – Técnico do PLANDITES – Membro
Elicely Cesário Fernandes – Discente PLANDITES – Membro

Edital Nº 008/2022 – PLANDITES/UERN

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DIN MICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO – PLANDITES

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, o Resultado Final do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

(CAPES).

1. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

1.1 Será ofertada 01 (uma) Bolsa do Programa de Demanda Social (CAPES), e formação de cadastro reserva de Bolsas do Programa de Demanda Social, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), destinadas ao PLANDITES.

2. DOS RECURSOS

2.1 – Não foram apresentados Recursos ao junto à Comissão de Bolsas referente ao Edital 007/2022 – PLANDITES/ UERN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – De acordo com os critérios de seleção adotados pela Comissão de Bolsa do PLANDITES, tomando como referência o artigo 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e discriminados no Edital nº 06/2022 – PLANDITES/ UERN, a classificação dos candidatos foi a seguinte:

CLASS	NOME	SITUAÇÃO
1º	Talita Jácome de Oliveira	Contemplada com a Bolsa
2º	Francisco Fernando Pinheiro Leite	1º Suplente
3º	Raquel Carla Alves da Silva	2º Suplente
4º	Francisco Lucas Cardoso da Silva	3º Suplente

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DS/CAPES

4.1 As bolsas serão implementadas conforme sejam disponibilizadas e obedecerão a ordem de classificação geral desse processo seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Pau dos Ferros-RN, 22 de março de 2022.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PLANDITES

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa – Presidente
Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra – Membro
Prof. Dr. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho - Membro
Luciano Dias Delfino – Técnico do PLANDITES – Membro
Elicely Cesário Fernandes – Discente PLANDITES – Membro

Portaria Nº 02/2022 – FACS

Constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Diretor e Vice Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde-FACS para o biênio 2022-2026.

O Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 002/2021-CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021; e a Resolução nº 014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020; CONSIDERANDO as indicações à comissão eleitoral pelo Conselho Acadêmico Administrativo-CONSAD, em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2022; pelo Diretório Central das e dos Estudantes (DCE); pela Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (ADUERN); pelo Sindicato dos Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (SINTAUERN); e pela Direção da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Eleitoral responsável pela condução do Processo de Eleição de Direção e Vice Direção da Faculdade de Ciências da Saúde, para o exercício do biênio 2022/2026.

Membros:

Professor José Rodolfo Lopes de P. Cavalcanti
Professora Izete Soares da Silva Dantas Pereira
Professora Emanuela Rutila Monteiro Chaves,
Agente Técnica Especializada Valquíria Maria Santos da Silva
Técnica de Nível Superior Helenilda Soares Albuquerque Moreira

Agente Técnico Administrativo Bruno Tomaz Alves

Discente Mariana Ferreira Augusto

Art. 2º – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão entre seus pares o Presidente e o Secretário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mossoró, 22 de março de 2022.

PROF. DR. FAUSTO PIERDONÁ GUZEN

DIRETOR DA FACS

Portaria-SEI Nº 71, de 22 de março de 2022.

Nomeia a Comissão de Especialização do Departamento de Geografia da FAFIC da UERN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, e CONSIDERANDO as decisões da Plenária Departamental na reunião do dia nove de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04410195.000071/2022-70,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os docentes para formar a Comissão de Especialização do Departamento de Geografia da FAFIC/ UERN:

- Josélia Carvalho de Araújo;
- Maria José Costa Fernandes (Coordenadora);
- Otoniel Fernandes Silva Júnior;
- Robson Fernandes Filgueira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2021, revogando a PORTARIA-SEI Nº 481, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, em 17 de dezembro de 2021, Ano III, Nº113, página 21..

Mossoró, 22 de março de 2022.

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

Edital Nº 05/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN

A Comissão Eleitoral do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Portaria SEI Nº 496, de 21 de dezembro de 2021, com fulcro na Resolução Nº 014/2020 e no Edital nº 01/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN, após analisados os processos de impugnação referente ao Edital Nº 04/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN, publicado em 18 de março de 2022 (Jouern), torna público pelo presente Edital, a relação final dos eleitores aptos a votar nas eleições para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Avançado de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAA/UERN, para o quadriênio 2022-2026.

Art. 1º Estão aptos a votar os eleitores relacionados no

ANEXO I:

Art. 2º Nos termos do artigo 40 da Resolução Nº 014/2020-CONSUNI, em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios:

- no caso de técnico administrativo/aluno, votará como técnico administrativo;
- no caso de professor/aluno, votará como professor.

Assú-RN, 25 de março de 2022.

Comissão Eleitoral:

Antonio Alder Dantas - Presidente
Jacineide Fernanda Dantas – Secretária
Aldeci Fernandes da Cunha
Heronilson Pinto Freire

Jussara Mary da Cunha

Luis Alberto de Lima

Samira Celeste Rocha de Souza

Portaria-SEI Nº 80, de 24 de março de 2022.

Nomeia Comissão de Divulgação do Curso de Ciência da Computação do Campus de Natal

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os integrantes da comissão de Divulgação do Departamento de Ciência da Computação, do Campus de Natal, conforme decidido em Reunião Departamental realizada em 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores a seguir identificados para compor a Comissão de Divulgação do Curso de Ciência da Computação: Bruno Cruz de Oliveira, Raul Benites Paradedda e André Gustavo Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bruno Cruz de Oliveira

Chefe do Departamento de Ciência da Computação

Portaria nº 723/2021 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 81, de 24 de março de 2022.

Nomeia Comissão de Ensino à Distância do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal.

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear integrantes para a comissão de Ensino à Distância do Departamento de Ciência da Computação, do Campus de Natal, conforme decidido em Reunião Departamental realizada em 10 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores a seguir identificados para compor a Comissão de Ensino à Distância do Departamento de Ciência da Computação: Bartira Paraguaçu Falcão Dantas Rocha, Camila de Araújo Sena e Raul Benites Paradedda;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bruno Cruz de Oliveira

Chefe do Departamento de Ciência da Computação

Portaria nº 723/2021 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 82, de 24 de março de 2022.

Nomeia membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências da Computação do Campus Avançado de Natal.

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciência da Computação, Campus Avançado de Natal, conforme decidido em Reunião Departamental realizada em 10 de

março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal:
Raul Benites Paradedda (coordenador)
Felipe Denis Mendonça de Oliveira (vice-coordenador)
Bartira Paraguaçu Falcão Dantas Rocha
Bruno Cruz de Oliveira
Camila de Araújo Sena
Gláucia Melissa Medeiros Campos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bruno Cruz de Oliveira

Chefe do Departamento de Ciência da Computação
Portaria nº 723/2021 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 83, de 24 de março de 2022.

Nomeia Comissão de Ensino do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal.

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear integrantes para a comissão de Ensino do Departamento de Ciência

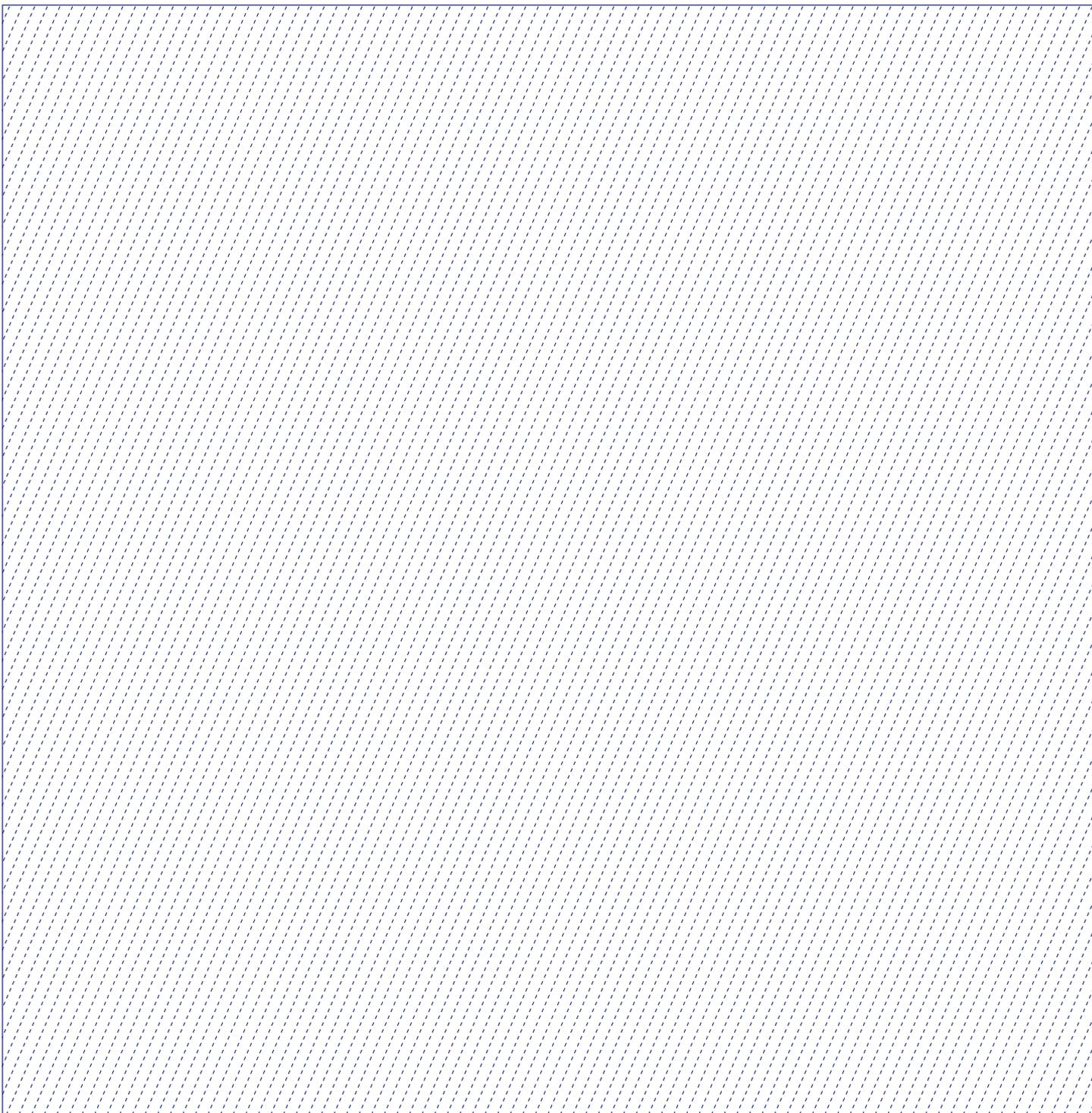
da Computação, do Campus de Natal, conforme decidido em Reunião Departamental realizada em 10 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores a seguir identificados para compor a Comissão de Ensino do Departamento de Ciência da Computação: Rosiery da Silva Maia e Wilfredo Blanco Figuerola;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bruno Cruz de Oliveira
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
Portaria nº 723/2021 - GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145